

ÍNDICE

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	4
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
DECRETO Nº. 67/2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000055/2023	4
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023	9
OFÍCIO Nº 067/2023/GABPREF	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023	13
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	14
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 41/2023	14
LEI Nº 1.687, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	15
LEI MUNICIPAL Nº 191, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023	15
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	16
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 112/2023	16
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 113/2023	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	17
DECRETO Nº 027, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023- CORREÇÃO DE DIÁRIAS	17
DECRETO Nº 038 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023- I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA	18
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 092-07-2023-WENICIO MARCO SILVESTRE	18
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 102-07-2023-ANDERSON SARAIVA DOS SANTOS	18
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 117-07-2023-CEIÇA NUNES VILANOVA, JOÃO FERNADES DA SILVA E MÁRCIA NUNES.	19
PORTARIA Nº 113/2023/GAB/PREF - ARTURO AMÉRICO SOUSA SILVA	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	20
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	20
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023 - SEMAFIN	20
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 - SEMAFIN	20
TERMO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0210/2023/PE/SRP	20
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	21
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018092701	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	21
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 - SRP	27
PORTARIA Nº 077/2023-GP.	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 027/2023	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	31
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - REPUBLICAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	31
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 012/2023	31
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE 021/2023	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	32
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SEMEG-RESULTADO DEFINITIVO DO SELETIVO	32
ATA DA QUINTA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GRAJAÚ - MARANHÃO.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	36
DECRETO Nº 097/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.	36
RESOLUÇÃO Nº 024/2023 - CMDCA	36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	37
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021	37
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021	37
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021	37
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	37
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO - SEMEC	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	38
1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	38
LEI Nº 755, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	39
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0141/2023 - PA Nº 078/2023- CE Nº 003/2023.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	41
EXTRATO DO CONTRATO 052/2023 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0612.01/2022/CPL	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	41
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	42
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 311/2021	42
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 352/2022	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	42
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009001/2023	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP.	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2023	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2023	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2023	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2023	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2023	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2023	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2023	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2023	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2023	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2023	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2023	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2023	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2023	49
RESULTADO PRELIMINAR DA II FASE DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE GESTOR GERAL	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	50
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2022	50
PORTARIA Nº 040/2023- GAB	50
REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	52
ATO ADMINISTRATIVO DE Nº 09/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA -MA	52
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SANTA FILOMENA DO MARNAHÃO	52
EDITAL Nº 08/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	52
EDITAL Nº 09/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	53
LEI COMPLEMENTAR Nº 531/2023 - RECEPCIONA LEI ORDINÁRIA QE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS (GUARDA MUNICIPAL)	53
LEI MUNICIPAL Nº 530/2023. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	53
PORTARIA Nº 206/2023-GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR	56
PORTARIA Nº 209/2023-GP - NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO AVAQ	57
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078.004.055/2021	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	58
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023	58
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	58
AVISO DE LICITAÇÃO	59
DESPACHO - ERRATA	59
ERRATA 001/2023 - SEMED	59
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO	59



EXTRATO DE CONTRATO	60
EXTRATO DE CONTRATO	60
EXTRATO DE CONTRATO	60
EXTRATO DE CONTRATO	61
PORTARIA Nº 014/2023 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	61
PORTARIA Nº 058/2023-GAB, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	61
EDITAL Nº 04/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	62
LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS, E COVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	63
DECRETO Nº 26, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.	63
PORTARIA Nº 187, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	63
LEI Nº 418/2023/GB	63
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	64
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	64
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	64
DECRETO Nº 017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	65
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - PMT	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	65
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023	65
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 025/2023	77
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 023/2023	77

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO-FAMEM

A FAMEM, com sede nesta cidade, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente **representada por seu Presidente o Senhor IVO REZENDE ARAGÃO** através do presente edital, nos termos dos arts. 17, 18 e 20 do Estatuto Consolidado da FAMEM, **convoca a todos os Municípios associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, às 09:00 horas, do dia 03 de novembro de 2023, com a seguinte ordem do dia:**

1. **Alteração do Estatuto Social;**
2. **Aprovação das Regras de concessão das medalhas do mérito municipalista;**
3. **Outras matérias de interesse da assembleia.**

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09:00 horas, com a presença da maioria absoluta dos Municípios associados e, em segunda convocação, vinte minutos depois, com no mínimo 2/3 dos Municípios associados e em terceira convocação com no mínimo 1/3 dos Municípios associados (Art. 24 do Estatuto FAMEM). **Os Municípios poderão participar de forma virtual, cujo link de acesso ficará disponível no site da associação, no dia da assembleia.**
São Luís-MA, 24 de outubro de 2023.

IVO REZENDE ARAGÃO
Presidente da FAMEM.

Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA
Código identificador: 373f01be47041c0c32a65f24fdb19ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO Nº. 67/2023

DECRETO Nº. 67/2023.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Anapurus/MA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Anapurus /MA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e considerando o que trata a legislação vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura a realizar-se no dia 26 de outubro de 2023, na cidade de Anapurus/MA, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

Art. 2º. O tema central da 1ª Conferência Municipal de Cultura será "democracia e direito a cultura".

Art. 3º. Para a organização da 1ª Conferência Municipal de Cultura foi constituída, a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Administração;
- II- Secretaria Municipal de Cultura;
- II - Secretaria Municipal de Educação;

III- Secretaria Municipal de Juventude;

IV- Secretaria Municipal da Mulher

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura serão definidas em Regimento Interno.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: ac514cc7b2f40934eaa6006850136e16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000055/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000055/2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de hortifrúti para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 08/11/2023. **HORÁRIO:** 08h30min. (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS). **EDITAL:** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarame2018@gmail.com. Arame - MA, 24 de Outubro de 2023. Ingraciane Feitoza - Pregoeira Municipal.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d777b3f53ea86b01a5126ed7cdb7856f

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2023

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

A Comissão de Licitação-CPL da prefeitura Municipal de Arame - MA, através da Presidente da Comissão, torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2023, Processo Administrativo nº 00000057/2023, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, terá sua reabertura no próximo dia 27/10/2023 às 15h (horário de Brasília-DF), para abertura do envelope nº02 "Proposta de Preços", da empresa credenciada e HABILITADA, na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Nova s/n, Centro, uma vez que não houve nenhuma

intenção/manifestação de recurso no prazo concedido contra a decisão de Habilitação. Arame - MA, 24 de outubro de 2023. Ingraciane Feitoza - Presidente da CPL.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ff9fd5439c41dfba36d942ea3ea0e9c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, considerando o julgamento da dispensa de licitação 014/2023, na forma eletrônica, processo administrativo n.º .350/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 090/2022 de 29 de julho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Axixá-MA. Conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 014/2023.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 49.329.140/0001-05
Endereço: Avenida Liberdade, nº 3230, SESI, Bayeux-PB, CEP: 58111-400
E-mail: licitacao@gwc.ind.br
Telefone: (81) 9915-2773
Representante legal: Gustavo Luiz Wanderley Costa
CPF: 030.619.074-59

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	5	UND	Scanner de Mesa , A4, Bivolt, Alimentador automático para 50 folhas (mínimo), digitalização frente e verso em passagem única, resolução mínima 600 dpi, USB de alta velocidade compatível com 2.0 (no mínimo) 01 (uma) porta externa E/S USB, O equipamento deverá obrigatoriamente permitir a geração de arquivos PDF do tipo pesquisável	Canon DR-C230	1.871,79	9.358,95

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura.

- Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de

contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no § 3º Art. 20 do Decreto Municipal 090/2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
4. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
5. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 24 de outubro de 2023.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração e Infraestrutura
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
Cnpj: 49.329.140/0001-05
Gustavo Luiz Wanderley Costa

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: be04d54953e56355dbe7819f9e0a8f04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, considerando o julgamento da dispensa de licitação 014/2023, na forma eletrônica, processo administrativo n.º .350/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 090/2022 de 29 de julho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Axixá-MA. Conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 014/2023.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: COMERCIAL GOA LTDA
CNPJ: 33.614.584/0001-44
Endereço: Rua 03, Casa 16 letra C, Parque Topázio, Jardim Bela Vista, São Luís-MA, CEP: 65073-200
E-mail: comercialgoa21@gmail.com
Telefone: (98) 3303-4738
Representante legal: Leandro da Silva Oliveira
CPF: 628.662.343-40

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
2	12	UND	Webcam, com resolução de vídeo mínima: HD de 720 pixels, HD de 720 pixels, inclusive em formato da tela wide 16:9. Capacidade para fixação em monitor de tela plana LCD/LED (referência - para conexão no monitor POSITIVO E201PX) e posicionamento adequado em mesa, não podendo sofrer instabilidade na sua utilização. Deve possuir led indicativo de funcionamento frontal. Microfone embutido com redução de ruído. Deverá possibilitar a inclinação (será aceito inclinação da câmera através do suporte acoplado)	LOGITECH	373,33	4.479,96

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura.
- Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no § 3º Art. 20 do Decreto Municipal 090/2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
4. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
5. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 24 de outubro de 2023.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração e Infraestrutura
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

COMERCIAL GOA LTDA
Cnpj: 33.614.584/0001-44
Leandro da Silva Oliveira
Licitante Registrada

OFÍCIO Nº 067/2023/GABPREF

Ao Ilmo. Senhor
Gerente do Bradesco - Agência 1143-6 Rosário - MA

Assunto: Autorização para movimentação de conta bancária.

Senhor Gerente,

Aproveito a oportunidade para autorizar a Senhora MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS, Prefeita Municipal, portadora do RG Nº 058442052016-8, CPF Nº 126.487.013-20 e a Senhora LEANA CARLA FREITAS COSTA, nomeada para o Cargo de Secretária Municipal de Finanças deste Município, através do Decreto Nº 001/2021 de 01 de Janeiro de 2021, portadora do RG Nº 039892312010-8, CPF Nº 003.196.403-61, a movimentar a conta bancária vinculada ao CNPJ 06.008.569/0001-80, descrita a baixo:

Nº	CONTA BANCÁRIA	CLIENTE
01	501029-2	PREFEITURA DE AXIXÁ TRIBUTOS

Nesse sentido, a Secretária Municipal de Finanças, a partir desta data, está autorizada a exercer os seguintes poderes junto ao Banco do Bradesco:

- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Emitir comprovantes, encerrar contas e depósitos;
- Solicitar extratos de contas correntes e aplicação;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Certa do pronto atendimento, reitero a Vossa Senhoria, protestos de estima e consideração.

Axixá - MA, 24 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Maria Sonia Oliveira Campos
Prefeita Municipal

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 71959f7cc9c3a6110ecef94e143ff236

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2023. DISPENSA Nº 013/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, BSP REGO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.284.911/0001-49. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 53.730,00 (cinquenta e três mil setecentos e trinta reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Benedito Sergio Pantoja Rego, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES

Código identificador: f629f660a38e7e9386fb2a0e681290a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 15.569,45 (quinze mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Railson Costa Praseres, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 727e53df8a64a618a737d82ac23c647a

VALOR GLOBAL: R\$13.838,91 (treze mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos)

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2023**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Axixá-MA

PROC. ADM . Nº: 350/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.

CREDORES:

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05. VALOR R\$ 9.358,95 (nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

COMERCIAL GOA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44. VALOR R\$ 4.479,96 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Axixá-MA, 24 de outubro de 2023.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: cdde232d725050eaf32b98c224133213

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 41/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Pregão Eletrônico - 41/2023. Resultado da Adjudicação.

Item: 0001 - MOTOCICLETA 0 KM MÍNIMO DE 160 CC FLEX (ÁLCOOL / GASOLINA) Tipo: Ohc, Monocilíndrico, 4 Tempos, Arrefecido A Ar, Cilindrada: mínimo de 160 Cc, Potência De No Mínimo 14 Cv A 8.000 Rpm, Torque De No Mínimo 1,4 Kgf.M A 5.000 Rpm, com freio a disco, Transmissão: 5 Velocidades, Sistema De Partida: Ignição Eletrônica, Diâmetro X Curso: De No Mínimo 57,3 Mm X 57,9 Mm, bateria mínimo de 12V - 4 Ah; Relação De Compressão: De No Mínimo 9,3:1, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PgmFi, Combustível: Flex (Álcool E Gasolina), Tanque com capacidade mínima de 12 litros, PNEU Dianteiro 90/90 19 52 e Pneu Traseiro 110/90 17 60, ANO/MODELO mínima 2023, assistência técnica autorizada realizada no município de Balsas/MA; garantia de fábrica mínima de 03 anos; cor azul ou Branca. A motocicleta deverá ser entregue emplacada e licenciada isenta de IPVA, frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto: PAGAS. Durante o período de Garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 21.862,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPORIO77 LTDA (13.430.713/0001- 37)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 13:01:30 - Por: Ana Maria Cabral Bernardes	2023/2023	HONDA CG 160 Start	15	300.000,00

Ana Maria Cabral Bernardes - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dfa5aa4d2b792e327f6777df8b52f4d3

LEI Nº 1.687, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS PARA A INSTALAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de desenvolvimento industrial do Município de Balsas, voltado à atração de empresas que tenham o interesse em instalar unidades industriais dentro dos limites do município.

Art. 2º Como incentivo para que sejam instaladas unidades industriais no Município de Balsas, serão concedidos os seguintes benefícios:

I - Isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre serviços relacionados à construção da unidade industrial;

II - Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI para a aquisição ou venda de imóveis localizados em distritos industriais criados pela Prefeitura Municipal que tenha como objetivo a construção de uma unidade industrial;

III - Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para os imóveis onde estejam instaladas as unidades industriais, por um período de 30 (trinta) anos, a contar do início da construção da unidade

industrial; e

IV - Isenção da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL; da Taxa de Fiscalização de Obra Particular - TFO pelo período de 30 (trinta) anos a contar a partir do início da construção da unidade industrial e das taxas para a concessão de Alvará de Construção e Habite-se.

§ 1º A isenção prevista no inciso I do *caput* abrange todo e qualquer serviço necessário para a viabilização, construção e início das atividades da unidade industrial, incluindo serviços que não estejam diretamente ligados à serviços de engenharia civil.

§ 2º A isenção prevista no inciso II do *caput* é extensível ao vendedor do imóvel que esteja localizado em um distrito industrial, desde que o imóvel vendido seja adquirido por uma pessoa jurídica a quem tenha sido concedida a isenção, nos termos do art. 3º, desta Lei.

§ 3º Caso os tributos previstos no *caput* venham a ser extintos e substituídos por outros impostos, a isenção prevista deve ser estendida aos novos tributos, *mutatis mutandi*.

§ 4º A isenção de que o inciso I do *caput* aplica-se também às operações de frete para venda de matéria prima e de produtos acabados independente da modalidade de incidência do transporte (por conta do contratante ou contratado).

Art. 3º Para gozar dos benefícios previstos no *caput*, a empresa que pretenda construir unidade industrial no Município de Balsas deve apresentar declaração à Prefeitura de Balsas informando os detalhes do projeto de construção da unidade industrial, o cronograma de construção e confirmando que preenche os requisitos previstos no artigo 5º desta Lei.

§ 1º A Prefeitura de Balsas terá prazo de 30 (trinta) dias para análise dos documentos apresentados.

§ 2º Após a análise dos documentos apresentados, a Prefeitura de Balsas deverá responder a declaração com decisão fundamentada concedendo ou rejeitando os benefícios previstos no art. 2º.

Art. 4º Com o intuito de preservar a qualidade de vida dos moradores do Município de Balsas, não será permitido a implantação/construção de loteamento urbano em um raio de 5 (cinco) km de um distrito industrial.

Art. 5º Em contrapartida aos incentivos concedidos por meio da presente lei, a empresa deverá:

I - Investir pelo menos R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) na construção da unidade industrial;

II - Finalizar a construção da unidade industrial em um período máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de concessão do Alvará de Construção Municipal; e

III - Depois de finalizada a construção da unidade industrial, deverão ser gerados ao menos 250 (duzentos e cinquenta) empregos diretos, todos com domicílio em Balsas/MA.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Balsas estabelecerá, por meio de Decreto, as regras para fiscalização do cumprimento das contrapartidas previstas neste artigo.

§ 2º O prazo previsto no inciso II do *caput* poderá ser prorrogado uma única vez por liberalidade do Poder Executivo Municipal, em decisão fundamentada que deverá conter os motivos da prorrogação ou da negativa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, por meio de Decreto, a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 812e080f08ad9f8be8e602999947c9559

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

LEI MUNICIPAL Nº 191, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 191, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. "Estima a receita e fixa a despesa do município de BENEDITO LEITE para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências." TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS Art. 1º. Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Benedito Leite para o **exercício financeiro de 2024**, compreendendo: I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta; II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta. **TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Art. 2º.** Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em **R\$ 36.910.000,00 (trinta e seis milhões, novecentos e dez mil reais)**. **Art. 3º.** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	36.593.000,00
Receita Tributária	1.226.000,00
Receita de Contribuições	225.000,00
Receita Patrimonial	76.000,00
Transferências Correntes	34.646.000,00
Outras Receitas Correntes	420.000,00
1.2. DEDUÇÃO DE RECEITAS - FUNDEB	3.893.000,00
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	4.210.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	4.200.000,00
TOTAL GERAL (1.1 - 1.2 + 1.3)	36.910.000,00

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 36.910.000,00 (trinta e seis milhões, novecentos e dez mil reais)**; **Art. 6º.** Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2024. **CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO Art. 7º.** A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL	780.000,00
GABINETE DO PREFEITO	345.000,00

ORGÃOS	VALOR (R\$)
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.562.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	458.000,00
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	8.193.000,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	276.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	131.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	261.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.435.000,00
FUNDEB	9.872.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.259.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.038.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL GERAL	36.910.000,00

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E

CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS Art. 8º.

Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da receita prevista para o **exercício de 2024**, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 9º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública. **Art. 10.** Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade e órgão, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente. **Art. 11.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização do poder Legislativo da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município. **CAPÍTULO V DAS**

DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 12.

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de Benedito Leite. **Art. 13.** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário. **Art. 14.** O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias; **Art. 15.** Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no PPA 2022/2025, a seguinte meta: Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade: 06 – Fundo Municipal de Educação Projeto Atividade: 2.075 – Manut. e Func. do Pro. Est. de Apoio ao Trans. Escolar – PEATE **Art. 17.** Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, a seguinte meta: Meta do PPA: 2.075 – Educação para Todos Função – 12; Sub - função – 361; Programa – 0007 – Gestão da Educação Pública Municipal **Art. 18.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DE OUTUBRO DE 2023. Publique-se. **RAMON CARVALHO DE BARROS** Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: d009c84e1e19d0a4f7eff9622dca8f12

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE/MA ao Convênio da

NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE/MA, CNPJ 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo seu Prefeito, RAMON CARVALHO DE BARROS, CPF nº 005.777.303-39., tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Benedito Leite/MA, 24 de Outubro de 2023

Ramon Carvalho de Barros

Prefeito do Município de Benedito Leite/MA

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: c70da32ace5bfcf90028cac084538b2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 112/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 008/2023. CONTRATADO: LIMA J N DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA / CNPJ: 38.060.309/0001-40, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás glp e suprimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$131.878,00(cento e trinta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 24 de outubro de 2023. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 0d50bdb3c0c39c3b252ac677d6c008b0

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 113/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 113/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. CONTRATADO: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL / CNPJ: 04.528.673/0001-70, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de A a Z

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$260.619,08(duzentos e sessenta mil, seiscentos e dezenove reais e oito centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 24 de outubro de 2023. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: eca1d7d23d16d39bc504d9431fa2f9f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DECRETO Nº 027, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023- CORREÇÃO DE DIÁRIAS

DECRETO Nº 027, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõem sobre a correção de diárias no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 056/90, art. 263, de 20 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 049/90, 25 de outubro de 1990, em especial o seu artigo 03;

CONSIDERANDO que os valores das diárias previstas no Decreto nº 025 de 07 de janeiro de 2014, encontram-se defasados ??????em relação à realidade econômica atual, faz-se necessário promover a correção monetária desses valores, buscando garantir a equidade entre os servidores, evitando disparidades e prejuízos financeiros decorrentes de valores desatualizados.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a correção monetariamente dos valores de diárias concedidas aos servidores municipais de acordo com a tabela abaixo, considerando a correção de ano 2014 até 2023, utilizando o índice de variação IPCA (IBGE):

PARA DESLOCAMENTO DO PREFEITO		
I-	No interior de Estado	R\$ 366,86
II-	Na capital do Estado	R\$ 716,25
III-	Fora do Estado	R\$ 943,35
PARA DESLOCAMENTO DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORES		
I-	No interior de Estado	R\$ 276,02
II-	Na capital do Estado	R\$ 550,29
III-	Fora do Estado	R\$ 793,11
PARA DESLOCAMENTO DOS DEMAIS SERVIDORES		
I-	No interior de Estado	R\$ 183,43
II-	Na capital do Estado	R\$ 366,86
III-	Fora do Estado	R\$ 485,65

Art. 2º Não será concedida diárias quando o deslocamento não acarretar despesas de alimentação e hospedagem.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 025 de 07 de janeiro de 2014, bem como as disposições em contrária.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 141ba3a0e1b53d4ad867bccbe9fa64d5

DECRETO Nº 038 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023- I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETO Nº 038 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe acerca da Convocação da I Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **I Conferência Municipal de Cultura**, a qual será realizada no dia 30 de outubro de 2023, às 19h no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, terá como tema **“DEMOCRACIA E DIREITO A CULTURA”**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 24 dias de outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Erivelton Teixeira Neves

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 903e0430164c0cba48acb703ab0de3d5*

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Brasília, nº 1250 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-06-071-1250: medindo 19,65 metros de frente com a Avenida Brasília; pelos fundos medindo 20,00 metros limitando com o terreno de José Garcia Cardoso de Sousa e outros; pelo lado direito medindo 48,50 metros limitando com o terreno de Jaci da Silva Ribeiros; e pelo lado esquerdo medindo 47,30 metros limitando com o terreno de Genilza Barros Noleto; fechando o seu perímetro com 135,45 metros lineares e uma área de 947,25 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 23 Outubro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: b987c4cfb3184ef4d2b8ba123d79c494*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 092-07-2023-WENICIO MARCO SILVESTRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 092-07-2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 092-07-2023
NOME: WENICIO MARCO SILVESTRE
CPF/CNPJ: 004.309.561-50

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 102-07-2023-ANDERSON SARAIVA DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 102-07-2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, a fim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 102-07-2023
NOME: ANDERSON SARAIVA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 002.980.923-10
MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida São Pedro de Alcântara, nº 3427 - Alto de Sousa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 08-06-002-3427: medindo 9,50 metros de frente com a Avenida São Pedro de Alcântara; pelos fundos medindo 10,00 metros limitando com o terreno do IFMA; pelo lado direito medindo 88,00 metros limitando com o terreno do espólio de Domingos Alves Moreira; e pelo lado esquerdo medindo 88,13 metros limitando com o terreno de Inácio Rodrigues Fonseca; fechando o seu perímetro com 195,63 metros lineares e uma área de 857,85 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 23 de Outubro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 0341c51b1147222ca2f5cc4a189dd473

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 117-07-2023-CEIÇA NUNES VILANOVA, JOÃO FERNADES DA SILVA E MÁRCIA NUNES.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 117-07-2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 117-07-2023
NOME: CEIÇA NUNES VILANOVA, JOÃO FERNADES DA SILVA e MÁRCIA NUNES VILANOVA.
CPF/CNPJ: 180.654.813-53, 225.483.943-87 e 216.382.413-68.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Coelho Paredes, nº 47 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-055-0047: medindo 11,20 metros de frente com a Rua Coelho Paredes; pelos fundos medindo da direita para esquerda: 7,70 metros limitando com o terreno dos herdeiros de Vitalina Pereira, deflete 91º graus para a esquerda medindo 7,00 metros ainda limitando com os mesmos, segue pelo mesmo sentido medindo 3,80 metros limitando com o terreno de Euclides Cavalcante Maranhão, deflete 86º graus para a direita medindo 3,30 metros limitando com o terreno de Libório Noletto dos Santos; pelo lado direito medindo 13,60 metros limitando com o terreno de Luís Lustosa Cunha; e pelo lado esquerdo medindo 24,00 metros limitando com o terreno de João Fernandes da Silva; fechando o seu perímetro com 70,60 metros lineares e uma área de 188,46 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 05 de Outubro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: d719ae02597ac03ce39fd24fe08a52c2

PORTARIA Nº 113/2023/GAB/PREF - ARTURO AMÉRICO SOUSA SILVA

PORTARIA Nº 113/2023/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Demissão de Servidor Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Demite o Senhor **Arturo Américo Sousa Silva**, brasileiro,

portador do RG de nº 421087720110 do CPF de nº 081.917.218-99, matrícula 12000142-1 do cargo de **Agente de Administração**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 78c2ee7221dc09584453657e8e3aaf1e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023** em favor da empresa **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.075.750/0001-56, localizada na AV ALFA, 905, QUADRA COMERCIAL LOTE 04, PARQUE ATHENAS, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.072-110, representada por sua sócia administradora, a Sra. **ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 035.170.183-41 e do RG nº 231854720020 GEJUSPC MA, com o valor global de **R\$ 6.471.500,00 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 019/2023, para o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital”**. Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de outubro de 2023. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 601ad5ebf4c5c02c74e18ea097098fb2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços: 021/2023 - SEMAFIN; Processo: 2023.0803.001/2023 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: 46.281.866 FELIPE NERES DA CONCEIÇÃO NETO - CNPJ: 46.281.866/0001-19; Valor total registrado: R\$ 24.879,30 (Vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos); Data da assinatura: 24 de outubro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ea5dc00f7af4f83ae3d338933036a7e4

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços: 022/2023 - SEMAFIN; Processo: 2023.0803.001/2023 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: O. DE SOUSA LIMA - CNPJ: 13.915.765/0001-01; Valor total registrado: R\$ 61.944,50 (Sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); Data da assinatura: 24 de outubro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: db89edb309e62f33d60471d6da61152

TERMO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

TERMO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

Manifesto que nada oponho quanto ao Relatório Final da Comissão da Sindicância.
Conforme ficou demonstrado no relatório não houve a prática de ação contrária a Lei Municipal nº 006/1990.
Arquivo o Processo de Sindicância - Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023 de averiguação de atos e irregularidades, referente ao Inquérito Civil SIMP nº 000282-054/2023 nos termos do Relatório Final da Comissão.

Dom Pedro-MA, 19 de outubro de 2023.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal de Dom Pedro

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f983a4b62ea648ad785076a1be7c62da

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0210/2023/PE/SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0210/2023/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Manutenção de vias públicas (Estradas Vicinal, Povoado Bom Gosto ao Povoado Centro do Arão), no município de Duque Bacelar/Ma Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 014/2023 -SRP, Ata de Registro de Preço nº 011/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 538.361,74 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais, setenta e quatro centavos), **VIGÊNCIA:** 02/10/2023 ao dia 02/10/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO,

FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 26 0013 1012 0000 Construção, Recup. Manut. e Melhoramento de Estradas Vicinais; **ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sirlene de Nazaré Batista, CPF n.º 371.082.688-84, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF n.º 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar - MA, 02 de outubro de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7b80be2dcc88996febe5fe13b4d3bc42*

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Processo Administrativo nº 185/2023; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de livros do Ensino da Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 1ª ETAPA: 2º e 3º ano e Ensino Fundamental 2ª ETAPA: 4º e 5º ano; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25 I - **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.816,00 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020205 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer 12.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE. 020206 FUNDEB - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Basi; 12.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - 30%. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material De Consumo; **CONTRATADA:** CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ nº 37.257.108/0001-74; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Duque Bacelar, 20 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - GONÇALVES DIAS-MA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - APOIO A SALAS DE CINEMAS - ART.6 INCISO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023 e Decretos Municipais nº 054 e 055. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Narealização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.OBJETO

Este edital tem como objetivo selecionar 01 (uma) proposta de Prestador de Serviços para execução de **(03)** Cinema Itinerante, que promova a exibição de filmes, documentários, curta, média e longa metragens nacionais. A proposta será responsável por transmitir filmes e similares que retratem tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e animação, para atender a diversidade do público, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art.3º, §6º.

“Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º observará a seguinte divisão:(...)”

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.”

Com esta seleção, pretende-se fomentar e estimular o Cinema Itinerante em todo o Município de Gonçalves Dias-MA, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessoria Jurídica

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: d916c292a20212814f2ad898e685d60c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018092701

7º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **2018092701**. OBJETO: o presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato firmado entre as partes em 27/09/2018, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, §1º, INCISOS III E VI, DA LEI FEDERAL 8.666/93. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DE ESTREITO/MA, na localidade Chapadinha e Luís Rocha, de acordo com as condições no memorial descritivo, convenio FUNASA nº 842462/16 Ministério da Saúde.** CONTRATANTE: PREFEITURA DE ESTREITO/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, agente político, portador do RG N.º 5907759 SESP/MA E CPF/MF N.º 603.146.683-06. CONTRATADO: **CRISTAL PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP**, CNPJ/MF N.º 10.939.674/0001-00, neste ato, representada pela, SRA. SANDRA FERREIRA COSTA MILHOMEM, PORTADOR DO RG N.º 714.138.975 SSP/MA E DO CPF/MF N.º 839.024.903-06. O prazo de vigência e execução do contrato nº 2018092701 fica prorrogado até **30/06/2024**, contados a partir de 29/09/2023, data do término do prazo anteriormente acordado. ESTREITO - MA, 29 de Setembro de 2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 894622a6fffad88120de119e95fe989b*

2.DOVALOR

O valor total estimado deste Edital é de **R\$21.647,68 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme disposto na **dotação orçamentária**

ORGÃO: 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2315 Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial

FUNÇÃO: 13 Cultural

SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural

PROGRAMA: 0007 Produção e Difusão Cultural

PROJ/ATIVIDADE: 2119 Ações emergenciais Destinadas ao Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro De Pessoa Jurídica

FONTE: 0150000000

Serão concedidos pagamentos para propostas selecionados de pessoas físicas/pessoas jurídicas/entidades com ou sem fins lucrativos nas categorias elencadas no art.3º, §2º no objeto deste edital.

Nas categorias estabelecida no objeto acima, 20% (vinte por cento) serão destinados, prioritariamente, para proposições apresentadas por pessoas negras (pretas ou pardas) e 10% (dez por cento) para proposições apresentadas por indígenas, ou iniciativas culturais voltadas para estas, em conformidade com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas que trata o parágrafo acima, o número de vagas remanescentes será destinado para outra categoria de reserva de vagas; e na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias-MA e será depositado em parcela única, obrigatoriamente na conta bancária da proposta contemplada.

3.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

As inscrições das PROPOSTAS serão realizadas pelo próprio interessado de **25 a 31 de Outubro de 2023**, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial do Município de Gonçalves Dias-MA, com o assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL 02/2023 - LEI PAULO GUSTAVO** e com a documentação exigida em anexa, no seguinte endereço: Avenida Newton Belo, Centro, n 106, Cep: 65775-00, Gonçalves Dias-MA.

Estão habilitadas a participar deste Edital, Agentes Culturais, Pessoas Físicas (maiores de 18 anos), MEI-Microempreendedor Individual (Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário), Pessoas Jurídicas (com ou sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural devidamente expressa em seu CNPJ), Grupos e Coletivos Culturais.

O Proponente deve estar obrigatoriamente cadastrado no mapeamento cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial do Município de Gonçalves Dias-MA.

Documentação para inscrição:

- I. -preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo I deste Edital;

- I. - Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial de Gonçalves Dias-MA onde consta que o proponente está cadastrado no mapeamento municipal de cultura;
- II. - Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas, anexo III.

- I. -Projeto com planejamento das atividades;

- I. -Cópia de documento de identificação com foto;

- I. -Atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;

VI - No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV

Os projetos devem oferecer condições de acessibilidade a pessoas com deficiência, devendo ser destinados ao menos 10% da verba recebida para custear a adoção dessas medidas e para o uso de tecnologias assistivas.

Na hipótese de Agentes Culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

O candidato pode se inscrever e ser contemplado em apenas 01 edital referente à Lei Paulo Gustavo no Município de Gonçalves Dias-MA.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4-DA SELEÇÃO

A seleção será composta por uma única etapa onde será realizada:

I- Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão da LPG;

II-Seleção das propostas, a ser realizada pela Comissão da LPG.

Não serão admitidas as propostas que estiver em desacordo com este edital ou com a legislação.

A avaliação da proposta será realizada levando em conta o impacto e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A seleção de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Havendo recurso, após o julgamento deste, o resultado final da análise de avaliação e resultado definitivo do Chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5-DESCCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

São motivos de desclassificação:

- I. -Falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;
- II. -Impedimento do candidato por ser membro da comissão de seleção;

6-DAS OBRIGAÇÕES E CONTRA PARTIDAS

As pessoas físicas e jurídicas e grupos organizados, ficam obrigadas a executar o projeto selecionado, devendo apresentar à Comissão da LPG a Prestação de Contas em até 90 (noventa) dias após o término da realização do objeto.

A prestação de contas deve ser apresentada com documentos fiscais e provas de realização de serviços através de fotografias ou vídeos e serão analisadas pela Comissão da LPG.

Como contrapartida ao recebimento do valor, o contemplado autoriza a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias-MA a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos autorais.

Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação as logo marcas da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias-MA e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logo marcas estabelecidas de forma padronizada.

7-DO CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico, redes sociais, mural da Prefeitura e diário oficial.

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	25/10/2023
Período de inscrições	25/10/2023 à 31/10/2023
Resultado	02/11/2023
Recurso	03/11/2023
Resultado do Final	06/11/2023
Execução das Sessões de Cinema Itinerante	09/11/2023 à 23/12/2023

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A modalidade de fomento da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos proponentes, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico.

O recebimento do valor está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando as eleições como expectativa de direito do proponente.

A Comissão da LPG será formada por 04 (quatro) membros da administração pública municipal e 03 (três) membros da sociedade civil, designados por ato público do Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobra de recursos, os valores remanescentes, poderão ser aplicados em outros instrumentos normativos, por meio de editais, chamamentos públicos e outras formas de seleção pública.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).

O contemplado será o responsável nas esferas administrativa, civil e penal pela realização do seu projeto, não cabendo à Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias-MA nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo da Comissão da LPG e a Secretaria de Cultura e Igualdade Racial de Gonçalves Dias-MA.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a. AnexoI -Modelo de Formulário de Inscrição Pessoa Física e Jurídica;
- a. AnexoII- Modelo de Projeto;
- a. Anexo III-Declaração Étnico-Racial;
- a. AnexoIV-Declaração de Compromisso da Contra partida

Gonçalves Dias-MA, 24 de outubro de2023

JONAS CAVALCANTE DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N°

Favor não preencher esse campo, uso internoda Comissão da LPG.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG - GONÇALVES DIAS -MA- PESSOA FÍSICA

1 DADOS DO PROPONENTE (Pessoa Física)			
1.1 Nome civil		1.2 Nome artístico	
1.2 RG	1.4 CPF	1.5 Data de Nascimento	
1.6 Cor ou Raça (conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE). () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena Vai concorrer às cotas? () Sim () Não			
1.7 Gênero: () Mulher cis gênero () Homem cis gênero () Mulher Trans gênero () Homem Trans gênero () Pessoa não binária () Não Informar () Outra:			
1.8 Endereço residencial			
1.9 Cidade:	1.10 Estado:	1.11 CEP:	
1.12 E-mail para contato		1.13 Celular	
1.14 Possui alguma deficiência? () SIM () NÃO. QUAL?			
1.15 DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO			
Banco:	Agência nº:	Operação:	
	Conta nº		

Atenção: O valor será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato contemplado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros

Local e data:
XXXXX, de XXXXX de 2023.

Assinado Proponente:

FICHA DE INSCRIÇÃO

Favor não preencher esse campo, uso interno da Comissão da LPG.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA LGP - GONÇALVES DIAS-PESSOA JURÍDICA

1 DADOS DO PROPONENTE-Pessoa Jurídica		
1.1 Nome da instituição, empresa com ou sem fins lucrativos.		
1.2 CNPJ		
1.3 Endereço		
1.4 Cidade: XXXX	1.5 Estado: XXXX	1.6 CEP:
1.7 E-mail	1.8 Site/Redesocial	
1.9 Contato Telefônico		
1.10 Possui certificação como ponto ou ponto de cultura pelo Ministério da Cultura? () Sim () Não		
2 DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PESSOA JURÍDICA		
2.1 Nome do responsável		
2.2 RG	2.3 CPF	
2.4 Endereço residencial		
2.5 Cidade	2.6 Estado: Maranhão	2.7 CEP
2.8 E-mail	2.9 Celular (DDD)	
3 DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE-PESSOA JURÍDICA		
Banco:	Agência nº:	
	Conta nº	
Atenção: O valor será pago em conta corrente de qualquer banco desde que a titularidade seja do Candidato contemplado (Pessoa Jurídica).		

Assinado Responsável Legal:
Local e data:

XXXX, de XXXX de 2023.

ANEXO II

PROJETO CULTURAL-LPG -GONÇALVES DIAS-MA

1 ATUAÇÃO	
1.1 EM QUAL EDITAL VOCÊ IRÁ CONCORRER COM ESTE PROJETO? <input type="checkbox"/> LPG EDITAL XX/2023-Produção Audiovisual Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/> LPG EDITAL XX/2023-Produção Audiovisual nas Categorias (humorismo, dança, artes visuais, artes plásticas e fotografia) <input type="checkbox"/> LPG 02/2023-Apoio a Salas de Cinema <input type="checkbox"/> LPG XX/2023-Apoio amostras e festivais <input type="checkbox"/> LPG XX/2023-Outra área da cultura:	
1.2 NOME DO PROPONENTE	1.3 TEMPO DE ATUAÇÃO (EM ANOS)
1.4 CONTE SUA HISTÓRIA (fale da sua trajetória, de suas principais atividades e da comunidade em que você atua).	
1.5 QUAIS OBJETIVOS E METAS PRETENDE ATINGIR COM O VALOR RECEBIDO?	
2 DECLARAÇÕES	

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de chamamento público LPG, inclusive das contra partidas exigidas.
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local data:

XXXXX, _____ de XXXX de 2023

Assinado Proponente:

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais-negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital / 2023 LPG - Gonçalves Dias-MA que sou _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais, civis e administrativas.
Gonçalves Dias-MA, de XXXX de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E REALIZAÇÃO DA CONTRA PARTIDA-PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

INSCRIÇÃO nº _____ / _____

Eu, _____, RG nº _____, CPF/CNPJ nº _____, Proponente, DECLARO

QUE:

1. Executarei as ações de CONTRA PARTIDA no Município de Gonçalves Dias-MA, conforme proposta enviada.
1. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Gonçalves Dias-MA, _____ de _____ 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8206f2b4d96dee3315be8427cffe994

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240804/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Rua Almir Assis, s/n, Centro, Gonçalves Dias - MA, CEP: 65.775-000, juntamente com o

Senhor Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 027/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura

prestação dos serviços de realização de exames de imagem tipo: ultrassom, tomografia computadorizada e ressonância magnética, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: ALFA CLINICA LTDA I-MEDICAL - CNPJ: N° 41.458.279/0001-39

END: RUA CEL. VITORINO LUCENA S/N CENTRO PRESIDENTE DURTRA/MA CEP: 65.760.000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços deverão ser realizados, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de serviços..

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Nome	Unidade	Quantidade	MARCA	Preço Estimado	Total
1	Ultrassom Abdominal Total	Unidades	1000	Propria	R\$ 82,00	R\$ 82.000,00
2	Ultrassom Pélvico	Unidades	1000	Propria	R\$ 74,00	R\$ 74.000,00
3	Ultrassom Transvaginal	Unidades	1000	Propria	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
4	Ultrassom Obstétrico	Unidades	1000	Propria	R\$ 70,45	R\$ 70.450,00
5	Ultrassom Mama	Unidades	1000	Propria	R\$ 132,00	R\$ 132.000,00
6	Ultrassom Tireoide	Unidades	1000	Propria	R\$ 98,00	R\$ 98.000,00
7	Ultrassom Vias Renais	Unidades	500	Propria	R\$ 137,00	R\$ 68.500,00
8	Ultrassom Partes Moles	Unidades	500	Propria	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
9	Ultrassom Muscular	Unidades	500	Propria	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
10	Tomografia Computadorizada de Abdômen	Unidades	150	Propria	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
11	Tomografia Computadorizada da Pelve	Unidades	150	Propria	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
12	Tomografia Computadorizada Crânio	Unidades	150	Propria	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
13	Tomografia Computadorizada do Tórax	Unidades	150	Propria	R\$ 295,00	R\$ 44.250,00
14	Tomografia Computorizada Coluna Cervical	Unidades	150	Propria	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
15	Tomografia Computadorizada Coluna Lombar	Unidades	150	Propria	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
16	Tomografia Computadorizada Coluna Torácica	Unidades	150	Propria	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
17	Ressonância Magnética do Abdômen	Unidades	150	Propria	R\$ 530,00	R\$ 79.500,00
18	Ressonância Magnética Pelve	Unidades	150	Propria	R\$ 550,00	R\$ 82.500,00
19	Ressonância Magnética do Crânio	Unidades	150	Propria	R\$ 608,40	R\$ 91.260,00
20	Ressonância Magnética Tórax	Unidades	150	Propria	R\$ 457,01	R\$ 68.551,50
21	Ressonância Magnética Coluna Cervical	Unidades	150	Propria	R\$ 474,83	R\$ 71.224,50
22	Ressonância Magnética Coluna Torácica	Unidades	150	Propria	R\$ 512,28	R\$ 76.842,00
23	Ressonância Magnética Coluna lombar	Unidades	150	Propria	R\$ 502,94	R\$ 75.441,00
Valor Global:						R\$ 1.562.019,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretaria Municipal de Saúde esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos

no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de

multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias-MA, 24 de outubro de 2023.

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.

ORGÃO GERENCIADOR

ALFA CLINICA LTDA I-MEDICAL

CNPJ:Nº 41.458.279/0001-39

Representante: Ranato Maia Gama CPF: 466.793.833-15

FORNECEDOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 91c75d918e3c778a0a437f1230fb05ee

PORTARIA Nº 077/2023-GP.

PORTARIA Nº 077/2023-GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. Dispõe sobre a exoneração do cargo efetivo de Agente Administrativo, de da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Organica Municipal, e nas demais disposições que regem a matéria. CONSIDERANDO: O pedido de exoneração realizado pela servidora Vilneide Andrade Barbosa, conforme processo nº 1.498/2023, datado de 23 de outubro de 2023. RESOLVE: Art.1º - Exonerar a servidora Vilneide Andrade Barbosa - Mat nº 288-1, portadora do CPF nº. 772.410.883-87, do cargo de Agente Administrativo - Concursada, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: a485f06d880abf5ab6756ec840955e37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 027/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 027/2023

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

ALFA CLINICA LTDA I-MEDICAL

CNPJ:Nº 41.458.279/0001-39

RUA CEL. VITORINO LUCENA S/N CENTRO

PRESIDENTE DURTRA/MA CEP: 65.760.000

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 012/2023

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Unidade	Quantidade	MARCA	Preço Estimado	Total
1	Ultrassom Abdominal Total	Unidades	1000	Propria	R\$ 82,00	R\$ 82.000,00
2	Ultrassom Pélvico	Unidades	1000	Propria	R\$ 74,00	R\$ 74.000,00
3	Ultrassom Transvaginal	Unidades	1000	Propria	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
4	Ultrassom Obstétrico	Unidades	1000	Propria	R\$ 70,45	R\$ 70.450,00
5	Ultrassom Mama	Unidades	1000	Propria	R\$ 132,00	R\$ 132.000,00
6	Ultrassom Tireoide	Unidades	1000	Propria	R\$ 98,00	R\$ 98.000,00
7	Ultrassom Vias Renais	Unidades	500	Propria	R\$ 137,00	R\$ 68.500,00
8	Ultrassom Partes Moles	Unidades	500	Propria	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
9	Ultrassom Muscular	Unidades	500	Propria	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
10	Tomografia Computadorizada de Abdômen	Unidades	150	Propria	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
11	Tomografia Computadorizada da Pelve	Unidades	150	Propria	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
12	Tomografia Computadorizada Crânio	Unidades	150	Propria	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
13	Tomografia Computadorizada do Tórax	Unidades	150	Propria	R\$ 295,00	R\$ 44.250,00
14	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	Unidades	150	Propria	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
15	Tomografia Computadorizada Coluna Lombar	Unidades	150	Propria	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
16	Tomografia Computadorizada Coluna Torácica	Unidades	150	Propria	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
17	Ressonância Magnética do Abdômen	Unidades	150	Propria	R\$ 530,00	R\$ 79.500,00
18	Ressonância Magnética Pelve	Unidades	150	Propria	R\$ 550,00	R\$ 82.500,00
19	Ressonância Magnética do Crânio	Unidades	150	Propria	R\$ 608,40	R\$ 91.260,00
20	Ressonância Magnética Tórax	Unidades	150	Propria	R\$ 457,01	R\$ 68.551,50
21	Ressonância Magnética Coluna Cervical	Unidades	150	Propria	R\$ 474,83	R\$ 71.224,50
22	Ressonância Magnética Coluna Torácica	Unidades	150	Propria	R\$ 512,28	R\$ 76.842,00
23	Ressonância Magnética Coluna lombar	Unidades	150	Propria	R\$ 502,94	R\$ 75.441,00
Valor Global:					R\$	1.562.019,00

Gonçalves Dias-MA, 23 de outubro de 2023.

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: 7c017f91b9c9d22bb080d0d3cbb5e117

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - REPUBLICAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

O Município de Governador Archer/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023 - Republicação, Processo Administrativo nº 32/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação do município de Governador Archer/MA, que teve a data de abertura marcada para o dia 23/10/2023, às 09:00, se deu **FRACASSADA**.

Governador Archer - MA, 24 de outubro de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por: **ELIAS DE MOURA SILVA**
Código identificador: f4cace36473a9f5b65a9ce67800bf657

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO: Nº 012/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - BREJO/MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E CARTEIRAS ESCOLARES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA.

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/02 E LEI Nº 8.666/93 / DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

EMPRESA VENCEDORA: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 00.968.212/0001-67.

CONTRATO: AD Nº 097/2023

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.709.700,00 (dois milhões setecentos e nove mil e setecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

SIGNATÁRIOS: MARIA SÔNIA ALVES MADEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JOSÉ ALVES MACHADO, PELA EMPRESA J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Publicado por: **MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ**
Código identificador: c78282baaa7b7d4beaf877b3cd889b8e

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE 021/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 021/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.117/0001-48, situada na rua 12 de outubro, Nº 635 - Centro, Governador Eugênio Barros - MA, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. Priscilla de Castro Ribeiro portadora da Carteira de Identidade nº 255062820037 e CPF nº 027.028.473-74, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa J. M. R. FARIAS - ME (BR CENTER) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.624.115/0001-90, R. BR 160, Nº 91, LOJA, CENTRO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Jocineia Mattos Rodrigues Farias, portadora da Carteira de Identidade nº 017518322001-9, expedida pela SSP-MA, e CPF nº 016.829.001-42, celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe a alínea "b", do inciso I, do art. 65 e seu § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO dentro do limite de 25% ao quantitativo dos itens do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a eventual e futura execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação e fornecimento de peças ou acessórios originais em veículos da frota da prefeitura municipal de Governador Eugênio Barros - MA, em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cláusula 1.3 que trata da Discriminação do Objeto, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, passa a vigorar conforme planilha anexa a este aditivo, cujos quantitativos sofreram acréscimo no limite de até 25%.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A cláusula 3.1 que trata do valor do contrato, passa a vigorar com a seguinte redação: "O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 85.412,50 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)".

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02

(duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros – MA, 20 de outubro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 7b15c2b8e103b4d5081bf12ffaaf9ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SEMEG-RESULTADO DEFINITIVO DO SELETIVO

**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SEMEG
EDITAL Nº 007/SEMEG
RESULTADO DEFINITIVO DO SELETIVO**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 065 de 25 de agosto de 2023, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** do Seletivo Simplificado nº 001/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º - A Pontuação Total das Etapas do Seletivo encontra-se na forma do Anexo I, constando o número de inscrição, nome do(a) candidato(a), Nota da Etapa Anterior do certame (NA), notas dos critérios de Assiduidade (As), Pontualidade (Po), Participação (Pa), e Avaliação Objetiva (AO).

Art. 2º - O resultado do(s) recurso(s) apresentados se encontram no Anexo II do presente Edital.

Art. 3º - O Resultado Definitivo do Seletivo consta no Anexo III, organizado pelo nome da Escola, nomes dos(as) candidatos(as) classificados(as) respectivamente, e as notas alcançadas pelos mesmos(as).

§ 1º - Para cada Escola, apenas o(a) candidato(a) que tiver alcançado a maior nota será considerado classificado, e convocado para assumir a função através de Edital posterior.

§ 2º - Os(As) demais candidatos(as) para as suas respectivas escolas, passarão a compor cadastro de reserva de acordo com sua ordem de aprovação.

Art. 4º - Com a publicação do presente Edital ficam encerradas as atividades da Comissão do Seletivo Simplificado, estando todo o procedimento submetido a homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal a partir de então, cujo ato será publicado no Diário Oficial da FAMEM.

Art. 5º - A convocação dos candidatos classificados será efetuada na forma do item 6.4 do Edital nº 001/SEMEG, através de Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grajaú/MA, 23 de setembro de 2023.

VALTEMIR LUZ DA SILVA

Presidente da Comissão de Seletivo Simplificado

**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SEMEG
EDITAL Nº 007/SEMEG
ANEXO I**

PONTUAÇÃO DAS ETAPAS DO SELETIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NA	As	Po	Pa	AO	PT
001	IRACEMA LIMA MARINHO	10,00	1,00	1,00	0,25	3,15	15,40
002	MARIA AMÉLIA LIMA SILVA	9,00	1,00	1,00	0,25	5,6	16,85
003	HERMENEGILDA BANDEIRA GOMES	9,25	1,00	1,00	0,5	3,15	14,90
004	LUCIANA ALVES BELFORT	7,25	1,00	1,00	0,25	4,2	13,70
005	CÉSIMO SOUSA BATISTA	8,00	1,00	1,00	0,5	3,15	13,65
006	JOÃO JOSÉ MARTINS MARINHO	8,00	1,00	1,00	0,25	3,15	13,40
007	MARINA DOS SANTOS BEZERRA	6,00	1,00	1,00	0,5	4,55	13,05
008	FRANCISCO ARAÚJO DE ALMEIDA	9,25	1,00	1,00	0,5	3,85	15,60
010	MARIA DA GRAÇA DUTRA CASATI	8,00	1,00	1,00	0,75	4,55	15,30
011	RAIMUNDO NONATO PEREIRA FREITAS	8,00	1,00	1,00	0,75	3,15	13,90
012	PAULO CÉSAR DE ABREU	6,00	1,00	1,00	0,5	3,15	11,65
013	JUSCILEI CONCEIÇÃO SOUSA	14,00	1,00	1,00	0,75	3,5	20,25
014	ANDRÉ LUÍS LIMA FONTENELE	8,25	1,00	1,00	0,5	2,8	13,55
015	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	13,00	1,00	1,00	0,75	4,2	19,95
016	ILZEONE DA CONCEIÇÃO LIMA DANTAS	10,50	1,00	1,00	0,25	3,85	16,60
017	ELISÂNGELA MARIA DE SOUSA SANTOS	12,25	1,00	1,00	1,00	3,85	19,10
019	ELIVÂNIA DE SOUSA ARAÚJO CARDOSO	10,25	1,00	1,00	0,5	1,4	14,15



020	MARIA ARLETE SÁ LIMA	14,00	1,00	1,00	0,75	3,5	20,25
021	JEANE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA CARVALHO	6,00	1,00	0,5	0,5	2,45	10,45
023	CASSANDRA LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS	7,00	1,00	1,00	0,75	5,25	15,00
024	INAMAR BORGES DA SILVA	8,50	1,00	1,00	0,5	3,15	14,15
025	FLÁVIA DE MELO SOUSA	9,25	1,00	1,00	0,5	2,45	14,20
026	FERNANDO MARTINS DA SILVA	6,00	1,00	1,00	0,75	2,8	11,55
027	ORLANDINA DA CONCEIÇÃO ALVES	8,25	1,00	1,00	1,00	3,5	14,75
028	RORÍCIO PEREIRA DE ALMEIDA	10,50	1,00	1,00	0,25	3,85	16,60
029	WESLY INÁCIO CARDOSO PEREIRA	6,00	1,00	1,00	1,00	5,25	14,25
030	ELIETE DE OLIVEIRA SILVA	9,25	1,00	1,00	0,5	2,8	14,55
031	MANOEL SIDINEY BARROS DOS ANJOS	12,25	1,00	1,00	1,00	2,8	18,05
032	MARIA ALICE SOARES CARNEIRO	9,50	1,00	1,00	0,75	4,2	16,45
034	JOSEFA SILVA ASSUNÇÃO	10,00	1,00	1,00	0,25	2,8	15,05
035	OCILON DE MORAES NASCIMENTO	8,25	1,00	1,00	0,75	3,5	14,50
036	ANA CÁSSIA SOUZA DE ALMEIDA	9,50	1,00	1,00	0,75	3,15	15,40
037	FRANCIONE AMORIM DA SILVA	8,50	1,00	1,00	0,75	2,8	14,05
038	MARILENE DE ARAÚJO LIMA	13,50	1,00	1,00	0,75	2,45	18,70
039	ÂNGELA MARIA MOURA MEDRADO	12,00	1,00	1,00	0,5	2,45	16,95
041	CIBELE MARIA CAROLA	8,25	1,00	1,00	1,00	3,15	14,40
042	ANTONIO DE ARAÚJO NASCIMENTO	8,00	1,00	1,00	0,5	2,45	12,95
044	SEÍZA DE SOUSA FALCÃO	9,50	1,00	1,00	1,00	3,85	16,35
045	ERBENE DE MELO ARAÚJO	6,00	1,00	0,5	0,5	3,5	11,50
046	FRANCISCO DE ASSIS DE BARROS SOUZA	6,25	1,00	1,00	0,75	4,55	13,55
047	MARIA JOSÉ SALES DE SOUSA	10,00	1,00	1,00	0,5	3,5	16,00
048	JOSÉ DA GRAÇA MARTINS MARINHO	8,00	1,00	0,5	0,25	3,5	13,25
049	VILDACY BARROS LIMA	11,00	1,00	1,00	0,75	4,2	17,95
050	MATEUS ALÉM SILVA LIMA	14,25	1,00	1,00	1,00	3,15	20,40
051	ANDRÉIA DE SENA MARTINS RIBEIRO	9,25	1,00	1,00	0,5	4,2	15,95
052	ADRIANO BEZERRA RAMOS	9,50	1,00	1,00	0,5	3,15	15,15
055	FRANCISCO FERNANDO DA SILVA	9,25	1,00	1,00	1,00	5,6	17,85
056	MARIA ARLETE AMORIM RAMOS	6,25	1,00	0,75	1,00	3,5	12,50
058	TAYNAN CAROLINE APINAGÉ MONTELES	6,50	NÃO PARTICIPOU				0,00
059	DEUCILANE BATISTA RAMALHO ARAÚJO	9,00	1,00	1,00	1,00	3,85	15,85
060	WADNA GOMES MACEDO	12,50	1,00	1,00	0,5	2,8	17,80
061	PEDRO MAGALHÃES DE ARAÚJO	9,25	1,00	1,00	1,00	5,6	17,85
062	RAQUEL ALMEIDA LIMA SILVA	8,75	1,00	1,00	0,75	4,55	16,05
063	MARIA DELMA JORGE DE SOUSA	9,50	1,00	0,75	0,25	2,45	13,95
064	ELAINE VIEIRA GOMES SANTOS	9,50	1,00	1,00	0,75	1,75	14,00
066	NILCÉA DA SILVA MOURA	8,00	1,00	0,5	0,5	4,2	14,20
067	MAXSSUEL DA SILVA SANTANA	11,00	1,00	1,00	1,00	2,45	16,45
068	ANGEUSTIA DE SOUZA ARAÚJO	13,00	1,00	1,00	0,75	2,8	18,55
071	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS	10,25	1,00	1,00	1,00	4,9	18,15
072	MANOEL SANTOS FERREIRA	9,00	1,00	1,00	0,25	2,8	14,05
073	RONALDO DE SOUSA MOURA	7,50	1,00	1,00	0,75	3,5	13,75
074	ANNY JACKELYNE JESUS BATISTA	6,50	1,00	1,00	1,00	4,55	14,05
075	LEONILCE DE SOUSA NAVA LIMA	8,25	NÃO PARTICIPOU				0,00
076	CRISTHIANE SOUSA DA SILVA	6,00	1,00	1,00	0,5	3,5	12,00



077	PATRÍCIA GOMES DE BARROS	7,00	1,00	1,00	0,75	3,5	13,25
079	EUDES COSTA COELHO LIMA	6,50	1,00	1,00	0,5	4,2	13,20
080	LUÍS CARLOS LOPES DA CRUZ	6,00	1,00	1,00	0,5	3,15	11,65
081	MACINEIDE DE BATISTA DE AMORIM RIBEIRO	12,00	1,00	1,00	1,00	3,5	18,50
082	VÂNIA MARIA DE SOUSA MONTEIRO MORAES	8,00	1,00	1,00	1,00	1,75	12,75
083	ALEX GALVÃO DE ALMEIDA	8,25	1,00	1,00	0,5	3,15	13,90

OBS: Os(As) candidatos(as) com a referência de NÃO PARTICIPOU, se encontram desclassificados segundo o item 5.6 do Edital de Abertura do Seletivo.

ANEXO II

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO DO RECURSO	RESUMO DA ANÁLISE
082	VÂNIA MARIA DE SOUZA MONTEIRO MORAES	NÃO PROVIDO	Por esses motivos, recebemos o recurso porque tempestivo, e decidimos pelo NÃO ACOLHIMENTO do mesmo por deixar de atender os itens 7.6 e 7.7 do Edital nº 001/SEMEG, uma vez que o recurso não manifestou possíveis prejuízos com a divulgação do resultado; bem como não apresentou pedido expresso de forma clara, consistente e objetiva. Enfrentando o mérito, a recorrente não demonstrou que houve inadequação ou impropriedade na avaliação da prova objetiva a que se submeteu como uma das etapas do Seletivo, mantendo-se, portanto, a nota de 1,75 pontos que obteve. Resta mantido o resultado previsto no Edital nº 006/SEMEG.

ANEXO III

RESULTADO DEFINITIVO DO SELETIVO

Nº	ESCOLA	CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A)	NOTA	CANDIDATO(A) APROVADO(A) CADASTRO DE RESERVA	NOTA
1	CEMEI BALÃO MÁGICO	ÂNGELA MARIA MOURA MEDRADO	16,95	ANDRÉIA DE SENA MARTINS RIBEIRO	15,95
				ELAINE VIEIRA GOMES SANTOS	14,00
2	CEMEI FLOR DE SÃO FRANCISCO	MARIA JOSÉ SALES DE SOUSA	16,00	ANA CÁSSIA SOUZA DE ALMEIDA	15,40
3	CEMEI MÃEZINHA DO CÉU	HERMENEGILDA BANDEIRA GOMES	14,90	MARIA DELMA JORGE DE SOUSA	13,95
4	CEMEI PROFª AURILA BARROS	MARIA ARLETE SÁ LIMA	20,25	**	**
5	CEMEI JOAQUIM MIGUEL	FLÁVIA DE MELO SOUSA	14,20	**	**
6	CEMEI LEÃO DA SILVA FIGUEREDO	ELISÂNGELA MARIA DE SOUSA SANTOS	19,10	**	**
7	CEMEI MÃE DLU	ELIVÂNIA DE SOUSA ARAÚJO CARDOSO	14,15	**	**
8	CEMEI MENINO JESUS	MARIA ALICE SOARES CARNEIRO	16,45	**	**
9	CEMEI TIA LENILCE	SEÍZA DE SOUSA FALCÃO	16,35	**	**
10	CEMEI TIA MARIA FEITOSA	MARILENE DE ARAÚJO LIMA	18,70	**	**
11	CEMEI TIA ZUZU	DEUCILANE BATISTA RAMALHO ARAÚJO	15,85	ELIETE DE OLIVEIRA SILVA	14,55
12	COLEGIO MILITAR 2 DE JULHO UNIDADE XXIX	CRISTHIANE SOUSA DA SILVA	12,00	**	**
13	EM ALCINDO FELIPE DA SILVA	RONALDO DE SOUSA MOURA	13,75	**	**
14	EM ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO	ANGEUSTIA DE SOUZA ARAÚJO	18,55	RAIMUNDO NONATO PEREIRA FREITAS	13,90
				FERNANDO MARTINS DA SILVA	11,55
15	EM BOM SAMARITANO	MANOEL SANTOS FERREIRA	14,05	**	**
16	EM EDUCAR PARA CRESCER	RAQUEL ALMEIDA LIMA SILVA	16,05	**	**
17	EM EUCLIDES DA CUNHA	NILCÉA DA SILVA MOURA	14,20	**	**
18	EM EZON MOREIRA FERRAZ	FRANCISCO FERNANDO DA SILVA	17,85	**	**
19	EM FERREIRA LIMA	EUDES COSTA COELHO LIMA	13,20	**	**
20	EM FREI ALBERTO BERETA	ILZEONE DA CONCEIÇÃO LIMA DANTAS	16,60	**	**



21	EM GERACAO DO SABER	ANNY JACKELYNE JESUS BATISTA	14,05	**	**
22	EM GIANNA BERETTA MOLLA	FRANCISCO DE ASSIS DE BARROS SOUZA	13,55	**	**
23	EM GONCALVES DIAS (TAMBORIL)	*		**	**
24	EM GONCALVES DIAS (BELA ESTRELA)	JOSÉ DA GRAÇA MARTINS MARINHO	13,25	**	**
25	EM JOAO BEZERRA DA SILVA	JOSEFA SILVA ASSUNÇÃO	15,05	WESLY INÁCIO CARDOSO PEREIRA	14,25
26	EM JOSE RODRIGUES DA COSTA	CIBELE MARIA CAROLA	14,40	**	**
27	EM LENILCE ARRUDA	*		**	**
28	EM MECENAS FALCÃO	VILDACY BARROS LIMA	17,95	**	**
29	EM NOVA ALIANCA	*		**	**
30	EM PASTOR JOSÉ PIRES	ADRIANO BEZERRA RAMOS	15,15	**	**
31	EM PAULO FERRAZ DE SOUZA	OCILON DE MORAES NASCIMENTO	14,50	PAULO CÉSAR DE ABREU	11,65
32	EM PEDRO NEIVA DE SANTANA	*		**	**
33	EM PORTAL DO SABER	MACINEIDE DE BATISTA DE AMORIM RIBEIRO	18,50	FRANCIONE AMORIM DA SILVA	14,05
34	EM PRINCESA ISABEL	JOÃO JOSÉ MARTINS MARINHO	13,40	**	**
35	EM PROF OSVALDO BARROS	INAMAR BORGES DA SILVA	14,15	ALEX GALVÃO DE ALMEIDA	13,90
36	EM PROFª CELI CUNHA DO CARMO	WADNA GOMES MACEDO	17,80	**	**
37	EM PROFESSOR FRANCISCO DIAS DUTRA	MANOEL SIDINEY BARROS DOS ANJOS	18,05	**	**
38	EM PROFESSOR JOSE RUFINO SOBRINHO	*		**	**
39	EM PROFESSORA MARIA ELIZA CUNHA LIMA	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS	18,15	IRACEMA LIMA MARINHO	15,40
40	EM PROFESSORA MARIA NILCE SOUSA	MARIA ARLETE AMORIM RAMOS	12,50	**	**
41	EM PROFESSORA MARLY ARAUJO	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	19,95	PEDRO MAGALHÃES DE ARAÚJO	17,85
				ANTONIO DE ARÁUJO NASCIMENTO	12,95
42	EM RAIMUNDO NONATO BOGEA RIBEIRO	PATRÍCIA GOMES DE BARROS	13,25	**	**
43	EM RUI BARBOSA	MARIA AMÉLIA LIMA SILVA	16,85	LUCIANA ALVES BELFORT	13,70
				LUÍS CARLOS LOPES DA CRUZ	11,65
				ERBENE DE MELO ARAÚJO	11,50
				JEANE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA CARVALHO	10,45
44	EM SANTA UNIÃO	*		**	**
45	EM SANTO ANTONIO	FRANCISCO ARAÚJO DE ALMEIDA	15,60	**	**
46	EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	ANDRÉ LUÍS LIMA FONTENELE	13,55	**	**
47	EM SÃO SEBASTIÃO	CÉSIMO SOUSA BATISTA	13,65	MARINA DOS SANTOS BEZERRA	13,05
48	EM SIRINO RODRIGUES - POV REMANSO	RORÍCIO PEREIRA DE ALMEIDA	16,60	**	**
49	ESCOLA MUNICIPAL FREI BENJAMIM DE BORNÓ	MAXSSUEL DA SILVA SANTANA	16,45	**	**
50	PRE ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA	CASSANDRA LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS	15,00	**	**
51	UMI PROFESSOR HILTON NUNES	ORLANDINA DA CONCEIÇÃO ALVES	14,75	**	**
52	UMI PROJETO BOA VISTA	JUSCILEI CONCEIÇÃO SOUSA	20,25	**	**
53	UMI SANTO ANTONIO	MATEUS ALÉM SILVA LIMA	20,40	MARIA DA GRAÇA DUTRA CASATI	15,30
				VÂNIA MARIA DE SOUSA MONTEIRO MORAES	12,75

* Não teve candidato(a) inscrito(a) ** Não teve concorrência

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 9531d77a861bde2ec7d033e7391abf27

GRAJAU - MARANHÃO.

ATA DA QUINTA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE



Ata da Quinta Conferência Municipal de Cultura de Grajaú - Maranhão.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no auditório da Academia Grajauense de Letras e Artes de Grajaú, localizada na Rua Sete de Setembro, número sessenta e dois, bairro Centro, Grajaú - Maranhão, aconteceu a Quinta Conferência Municipal de Cultura de Grajaú com o tema: "Políticas Públicas de Ações Culturais e Registro de Patrimônio Material e Imaterial", convocada pelo Decreto Municipal número vinte e sete, de quinze de agosto de dois mil e vinte e três, assinado pelo Prefeito Municipal de Grajaú, Mercial Lima de Arruda, e com Portaria de número um de dois mil e vinte e três, do dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e três, assinada pela Secretária Municipal de Cultura, Rosa Soraida Oliveira Nava de Arruda, que nomeou a Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros: Naomé Farhat Arruda Teixeira, Antônio Fernando dos Santos Barros, Cláudio Macêdo Nascimento, Antônio da Silva Santos, Mateus Ribeiro da Silva, Marcos Vinícius Bezerra Santos, estes assessores da Secretaria Municipal de Cultura, e Josivan Silva Júnior assessor jurídico da Prefeitura Municipal de Grajaú. Às oito horas do referido dia iniciou o credenciamento dos delegados, ouvintes e convidados, além da distribuição do material pertinente. Às nove horas teve início o evento, com apresentações artísticas, contando com os Hinos Nacional, Municipal e da Cultura Popular do Maranhão, e em seguida a formação da mesa de honra com autoridades municipais, entre elas O Prefeito Municipal, o presidente do Conselho Municipal de Cultura, Vice-diretora da Universidade Federal do Maranhão, entre outras, que fizeram suas manifestações, seguidas da fala final da Secretária Municipal de Cultura que declarou aberta a Conferência. Ato contínuo a mesa foi desfeita, e seguiu-se a leitura do Regimento Interno da Quinta Conferência Municipal de Cultura de Grajaú, que sofreu alterações sugeridas pela plenária ao texto base. Finalizada a leitura, foi aprovado o regimento. Na sequência foi ministrada a palestra "Do material ao Imaterial", pelo convidado Professor Jonaton. Após a palestra, foi explicada a metodologia dos grupos de trabalho que foram divididos em quatro eixos com um mediador em cada, quais sejam: eixo um, "propostas para aperfeiçoamento de políticas públicas de fomento a ações culturais no município", mediado pela assessora Naomé Farhat; eixo dois, "propostas para registro de Patrimônio Material de Grajaú", mediado pelo professor Jonaton Jr; eixo três, "proposta a serem registradas como Patrimônio Imaterial de Grajaú" mediado pela conselheira Maria Cléa de Jesus; eixo quatro, "propostas de nomes e critérios para nomeação de Mestres de Cultura de Grajaú" mediado pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Cláudio Macêdo. Foram dados trinta minutos para que cada grupo elaborasse até duas propostas em seu tema. Os eixos dois e três se uniram para trabalhar em conjunto. Após o tempo, os grupos de trabalho expuseram suas propostas para a plenária que votou e fez alterações pertinentes, ficando os seguintes textos finais: Eixo um, proposta um "realização de reunião para definição de diretrizes, com antecedência mínima de sessenta dias a cada grande evento, garantida a participação dos grupos culturais pertinentes, com finalidade específica de discussão dos critérios de subsídio e logística para tais grupos em tais eventos"; eixo um, proposta dois, "Promoção de eventos de suporte legal para registro oficial de grupos e associações culturais com finalidade de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)"; eixos dois e três, proposta um "Elaborar plano de educação patrimonial material e imaterial e publicar a deliberação dos planos"; eixos dois e três, proposta dois, "Confeccionar e implementar os livros de registro e tombamento material e imaterial"; eixos dois e três, proposta três, "Adquirir um local apropriado para instalação da Biblioteca Pública Municipal Ministro Jarbas Passarinho"; eixo quatro, proposta um "os candidatos a Mestre de Cultura de Grajaú deverão apresentar tempo de atividade cultural de pelo menos dez anos por meio de currículo artístico cultural com atividades comprovadas na área", eixo quatro, proposta dois, "Criação de uma comissão de avaliação para escolhas dos mestres de cultura com participação igualitária do poder público e sociedade civil". Após a deliberação das propostas, foi realizada a eleição dos delegados.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 5801dbdd51bcd06ac2b6b3953c9f88a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 097/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 097/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provisório em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 23 de outubro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 887c59d1561cc3288a33c35df13ff193

RESOLUÇÃO Nº 024/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 024/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itinga do Maranhão, neste ato representado por sua Presidente que ao final assina, vem por meio desta e com fulcro nos tópicos 20 e seguintes - 5ª ETAPA - do Edital nº 002/2023 que disciplina o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Itinga do Maranhão, **CERTIFICAR** que foi realizado entre as datas de 17 a 19 de outubro de 2023 o curso de formação inicial obrigatório para os 05 candidatos eleitos e 05 primeiros suplentes e que na oportunidade, das pessoas com participação obrigatória, as seguintes conseguiram a frequência mínima de 80% da carga horária:

1. **MILENA GOMES DA SILVA CORREIA**
2. **CLÁUDIA SOUSA SILVA**
3. **SANDRA ALMEIDA ALVES**
4. **JAÍSA DOS SANTOS FERREIRA**
5. **JEFERSON DE SOUZA LIMA**
6. **LUZINETE ANTERO SILVEIRA**
7. **REGINA CÉLIA MENDES RAMOS**
8. **TEREZA LIMA E SILVA**

Aqueles que encontram - se entre os 05 eleitos diretamente para o cargo e os 05 eleitos suplentes que NÃO tiveram seu nome divulgado na lista acima, estão DESCLASSIFICADOS do processo de escolha, visto o caráter eliminatório desta etapa e serão intimados pessoalmente para caso queiram se manifestar com prazo recursal de 03 dias sobre as faltas e apresentar possíveis justificativas que serão levadas à Comissão Especial Eleitoral para deliberação.

Colocando - se este Conselho a disposição dos candidatos ou da sociedade para demais esclarecimentos. O Ministério Público deve ser informado desta decisão para estar ciente do andamento da fase processual e demais decisões.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de outubro de 2023.

MARIA VALDIRENE FERNANDES COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4bb79defbc742e59203766e7f1cb5689

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Joselândia MA, representada pela Secretaria Municipal de Saúde - Rosane da Silva Santos e do outro lado FIGUEIREDO & SILVA LTDA, com sede na TRAVESSA EUDES SIMÕES, Nº. 171, CENTRO, JOSELÂNDIA - MA - CEP 65.755-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 20.900.302/0001-23, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Adriano Rodrigues de Figueiredo, CPF N.º 015.727.633-37. OBJETO CONTRATUAL: Fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade do fornecimento de link de internet, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Joselândia (MA), em 26 de setembro de 2023. Secretaria Municipal de Saúde - Rosane da Silva Santos.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2613b6ea772faa98f5a8692f9b0f81e6

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Joselândia MA, representada pelo Secretário Municipal de Educação Eder Amador Rodrigues e do outro lado FIGUEIREDO & SILVA LTDA, com sede na TRAVESSA EUDES SIMÕES, Nº. 171, CENTRO, JOSELÂNDIA - MA - CEP 65.755-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 20.900.302/0001-23, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Adriano Rodrigues de Figueiredo, CPF N.º 015.727.633-37. OBJETO CONTRATUAL: fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade do fornecimento de link de internet, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Joselândia (MA), em 26 de setembro de 2023. Secretário Municipal de Educação - Eder Amador Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO - SEMEC

A Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado para preenchimento e formação de banco de reserva para provimento do cargo em comissão de gestor escolar das escolas da rede municipal de ensino de Lagoa do Mato - MA, no uso das suas atribuições legais conforme edital 001/2023 e Portaria 044/2023, torna público as Inscrições realizadas.

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
-------	------	--------------------	-------

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7f8dda4b6114956298dba9414124433e

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Joselândia MA, representada pelo Secretaria Municipal de Assistência Social - Jahnaellen Rêgo Macêdo e do outro lado FIGUEIREDO & SILVA LTDA, com sede na TRAVESSA EUDES SIMÕES, Nº. 171, CENTRO, JOSELÂNDIA - MA - CEP 65.755-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 20.900.302/0001-23, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Adriano Rodrigues de Figueiredo, CPF N.º 015.727.633-37. OBJETO CONTRATUAL: fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade do fornecimento de link de internet, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Joselândia (MA), em 26 de setembro de 2023. Secretaria Municipal de Assistência Social - Jahnaellen Rêgo Macêdo

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e023e93f4782919e404b0053d8d35c68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.14042021.13.0092021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Joselândia MA, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças - Rodrigo da Silva Santos e do outro lado FIGUEIREDO & SILVA LTDA, com sede na TRAVESSA EUDES SIMÕES, Nº. 171, CENTRO, JOSELÂNDIA - MA - CEP 65.755-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 20.900.302/0001-23, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Adriano Rodrigues de Figueiredo, CPF N.º 015.727.633-37. OBJETO CONTRATUAL: fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade do fornecimento de link de internet, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Joselândia (MA), em 26 de setembro de 2023. Secretário Municipal de Administração e Finanças - Rodrigo da Silva Santos.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c4d2c1c654cfc5be40c638851d6ae3f9

01	CLEIDIANE BARBOSA DE CARVALHO	28/09/1991	GESTOR GERAL - ZONA RURAL
02	CLEOMILDES SILVA DE SOUSA	14/12/1971	GESTOR GERAL - ZONA RURAL
03	DEBORA CARDOSO DUARTE	20/01/1976	GESTOR GERAL - ZONA URBANA
04	EDIMILSON PEREIRA BARRA JUNIOR	21/10/1989	GESTOR GERAL - ZONA RURAL
05	ERILENE VIEIRA DOS SANTOS CAMPELO	04/03/1983	GESTOR GERAL - ZONA URBANA
06	JEANE MOREIRA DO CARMO CARNEIRO	25/03/1976	GESTOR GERAL - ZONA URBANA
07	JOSÉ RAMILSON PINHEIRO DA SILVA	27/02/1981	GESTOR GERAL - ZONA RURAL
08	MARCIA OLIVEIRA SILVA	10/10/1990	GESTOR GERAL - ZONA RURAL
09	MARIA DA CRUZ DIAS RIBEIRO	24/10/1971	GESTOR GERAL - ZONA RURAL
10	MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES	23/05/1982	GESTOR GERAL - ZONA RURAL
11	MARIA LIZETE ALVES CARNEIRO	25/11/1976	GESTOR GERAL - ZONA RURAL
12	MEMÉSIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	05/10/1986	GESTOR GERAL - ZONA RURAL
13	ROZALVI RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA	25/02/1965	GESTOR GERAL - ZONA URBANA

HOMOLOGO a presente lista de inscrições do processo seletivo simplificado 001/2023, em Lagoa do Mato - MA 24/10/2023.

Professora: Aldaíres Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 8c253ffa1c33d249f46ec0ccea11553

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA.
CONTRATADO: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, inscrita no CNPJ 17.134.601/0001-90, estabelecida na AV. Severo Eulalio, 765, Canto da Varzea, Picos/PI. Processo Administrativo Nº 003/2022 e Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP, Contrato nº 008/2023. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Loreto/MA: VALOR R\$ 164.151,04 (cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e quatro centavos). DATA DO TERMO: 24/10/2023. VIGENCIA: 24.10.2023 a 29.12.2023- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Natanael Rodrigues de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 2.113.095 - SSP/PI e do CPF nº 002.366.223-90 - Sócio Administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6ba2b7b1b7ddbabbfa8253b9f80a2b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

LEI Nº 755, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 755, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Matões/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), do Município de Matões, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no art.18 da Lei Federal no 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art.2º. A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal no 12.305, de 2 de agosto de 2010.

§ 1º - São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

- I - a prevenção e a precaução;
- II - o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;
- III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as

variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

IV - o desenvolvimento sustentável;

V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

IX - o respeito às diversidades locais e regionais;

X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;

XI - a razoabilidade e a proporcionalidade.

§ 2º- São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VII - gestão integrada de resíduos sólidos;

VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira.

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
a) produtos reciclados e recicláveis;
b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de

vida dos produtos;

XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

Art. 3º. A versão integral do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Matões de que trata esta Lei ficará permanentemente disponível para consulta pública no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Matões, bem como eventuais alterações.

Art. 4º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Matões deverá ser atualizado no máximo a cada 8 (oito) anos.

Parágrafo único. O controle social da implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) será realizado através do Conselho Municipal de Meio Ambiente, das Conferências de Meio Ambiente e em seminários e debates abertos ao público que versem sobre a matéria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, no Estado do Maranhão, em 24 de outubro de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 64c02ea8f8a23c3cff8e14ba18caaf30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que a citação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 24 de outubro de 2023 às 09:00 horas, horário local, objetivando a aquisição de berçários e cadeiras de alimentação para serem utilizados nas creches municipais, por meio da secretaria municipal de educação de Mirador/MA fica SUSPENSA até ulterior deliberação devida a agenda administrativa do pregoeiro.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 23 de outubro de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro

Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8d6b85007529a380227344bde7c59d33

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0141/2023 - PA Nº 078/2023- CE Nº 003/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0141/2023 - PA nº 078/2023- CE nº 003/2023. PARTES: Município de Mirador e a A. Pereira Nascimento Filho EPP, CNPJ: 16.793.035/0001-65, tendo por objeto: construção de futebol. VALOR: R\$ 1.062.188,71. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. FICHAS OÇAMENTARIAS:1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO02 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER02 19 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER27 Desporto e Lazer 27 812 Desporto Comunitário 27 812 0301 DIFUSAO CULTURAL E ESPORTIVA 27 812 0301 1022 0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS E QUADRASPOLIESPORTIVA 816 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.500.00-001 001 1.500 817 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.700.00-001 002 1.700 818 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.701.00-001 002 1.701847 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.704.00-001 002 1.704 PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: A/Representante Legal. Mirador - MA, 24 de outubro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0c55fc0964960f7a9a94dca029accf22

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, com sede na Rua São Francisco, S/Nº - Centro - Nova Colinas - MA - CEP: 65.808-000, inscrita

no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Josei Rego Ribeiro**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 016934372001-9, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 271.002.943-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 045/2023 -PMNC-MA, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE**: registrar os preços do veículo proposto pela

empresa **M. K. TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.436.809/0001-38**, localizada na Rua Jose Joci Barbosa, número 4000, Sala 1, Bairro Santo Amaro, na cidade de Balsas/MA, CEP nº 65800-000, representada por: KÉCILA AHUAD MIRANDA CARDOSO, portadora do RG nº 0626691120174 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 030.102.511-81; JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO, portador do RG nº 0398286720100 SESP/SP e inscrito no CPF sob o nº 265.901.073-00, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10, de 30 de abril de 2021, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços visando a futura e eventual Contratação de empresas para o fornecimento de 02 ÔNIBUS (mínimo 40 lugares) e 01 VAN (mínimo 16 lugares) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Colinas, nas quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2023 - PMNC-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 039/2023 - PMNC-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos veículos, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencado no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada entregar o veículo contido no Termo de Referência.

Parágrafo Único - O prazo para o início da entrega será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, só poderá ser utilizada por órgãos da Administração Pública participante do certame licitatório.

7.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, não poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preços, como "CARONA".

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigida a análise da documentação de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 010, de 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- A Fornecedorora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedorora(s) será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo - No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicação da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PMNC-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Nova Colinas - MA, 24 de outubro de 2023.

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Nova Colinas

M. K. TRANSPORTE LTDA
15.436.809/0001-38
KÉCILA AHUAD MIRANDA CARDOSO
Representante legal da empresa

M. K. TRANSPORTE LTDA
15.436.809/0001-38
JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO
Representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023- PMNC-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Razão social: M. K. TRANSPORTE LTDA CNPJ/MF: 15.436.809/0001-38 Endereço: Rua Jose Joci Barbosa, número 4000, Sala 1, Bairro Santo Amaro, na cidade de Balsas/MA, CEP nº 65800-000 Representantes: KÉCILA AHUAD MIRANDA CARDOSO e JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO.				
Item	Especificação do Veículo	Qntd	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	Veículo tipo Ônibus Urbano (usado) com as seguintes especificações: Mínimo 40 lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a 2010; Pneus seminovos; Câmbio, diferencial, motor dianteiro, carroceria, pintura, bancos, vidros, painel de controle em bom estado de funcionamento e conservação e uso; Demais itens e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito (pneu de estepe, macaco, chave de rodas, triângulos, etc.)	2	R\$ 220.000,00	R\$ 440.000,00
02	Veículo tipo Van (usado), com as seguintes especificações: Mínimo 16 lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a 2012; Pneus seminovos; Câmbio, diferencial, motor dianteiro, carroceria, pintura, bancos, vidros, painel de controle em bom estado de funcionamento e conservação e uso; Demais itens e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito (pneu de estepe, macaco, chave de rodas, triângulo, etc.)	1	R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
VALOR TOTAL 595.000,00				

O valor global registrado para o fornecimento **R\$ 595.000,00** (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Nova Colinas - MA, 24 de outubro de 2023.

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Nova Colinas

M. K. TRANSPORTE LTDA
15.436.809/0001-38
KÉCILA AHUAD MIRANDA CARDOSO
Representante legal da empresa

M. K. TRANSPORTE LTDA
15.436.809/0001-38
JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO
Representante legal da empresa

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: c94460a6901f113bd818a1a873f69294

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO 052/2023 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0612.01/2022/CPL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 2/2023 CONTRATANTE: Município de Nova Olinda do Maranhão/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. CONTRATADO: A G PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.082.541/0001-22 com sede na Rodovia BR 316, 01, Santa Luzia do Paruá, Maranhão, CEP 65.272-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu(sua) Proprietário(a), o(a) Srª. ALINE GICELLY PEREIRA SILVA, brasileira, empresária, portador(a) do(a) RG nº 2.121.178 SSP/PB e do CPF/MF nº 028806424-00. VALOR TOTAL: R\$ 69.076,46 (sessenta e nove mil e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Poder Executivo Orgão:11Unidade: 11.01 Função: Promoção de Programas, Projetos e Ações Culturais Sub Função: 3.3.90.39.00Programa: 13.392.0700Sub Programa Atividade:2.647Natureza de Despesa: Outros Serviços Pessoa Jurídica - P. J. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 10/10/2023 a 31/12/2023, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Nova Olinda do Maranhão (MA)/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por sua secretária Ely Silva Linhares, como Contratante a empresa A G PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.082.541/0001-22, Nova Olinda do Maranhão 10 de Outubro de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 56a6c9cef312057bc8dec879e00a3342

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com base nas informações constantes no Termo Adjudicatário da licitação da modalidade Tomada de Preço nº 002/2023 e de acordo com o dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve homologar o presente processo licitatório a empresa:

- METRO2 ENGENHARIA LTDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA APOIO DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, RELATIVAS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIO DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, CNPJ Nº 29.006.966/0001-18, no valor global de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS



- As despesas para atender ao objeto desta licitação da modalidade Tomada de Preço ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 02 SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Unidade: 04 122 0002 2.004 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Gestão
3. 3. 90. 39. 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 886.595,38

02 11 SEC MUN. DE EDUCAÇÃO

Unidade: 12 122 0002 2.030 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3. 3. 90. 39. 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1500100100 Receita de Imposto e Trans - Educação R\$ 116.320,64

02 13 SEC MUN. DE SAÚDE

Unidade: 12 122 0002 2.050 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Saúde
3. 3. 90. 39. 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans - Saúde R\$ 173.315,93

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 18/10/2023 WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0e81362e3d3e6dfd14cbacf9e496818a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 311/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 311/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: LUCILA MATIAS AMARANTE, CPF nº 204.935.171-20 e RG nº045639012012-8 SSPMA. ESPÉCIE: Locação de Imóvel para o funcionamento do centro dos idosos no município de Pastos Bons/MA, decorrente do DISPENSA 042/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta, fica prorrogado, de 20 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do DISPENSA 042/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Márcia Barbalho Teixeira Rego, portador do RG nº 37608594-0 SSPMA e CPF nº 743.430.763-34- Secretária Municipal de Assistência Social, pelo CONTRATANTE, LUCILA MATIAS AMARANTE, CPF nº 204.935.171-20 e RG nº045639012012-8 SSPMA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 20 de outubro de 2023.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 0eff584ee80a02c288a70655d10b4dd9*

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 352/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 352/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: FURTADO E SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, estabelecida na Avenida Domingos Sertão nº 3.000, centro, cidade de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 41.481.551/0001-00. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o município de Pastos Bons-MA, INEXIGIBILIDADE 001/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Primeira fica prorrogado, de 24 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da INEXIGIBILIDADE nº 001/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do

RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, Sr VLADIMIR LENIN FURTADO E SOUZA, CPF Nº 007.068.583-52 e OABMA nº 9528, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 24 de outubro de 2023.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 150ce29a0d6c88f8470172b4e20e19e8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA**, representada pela Senhora Márcia de Moura Costa Martins, Secretária Municipal de Educação, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a **Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA**; CONSIDERANDO o a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 029/2023, datada de 19 de julho de 2023, do MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM/MA, divulgada no DIARIA OFICIAL DE PINDARÉ MIRIM/MA, EDIÇÃO 3377, DE 19 DE JULHO DE 2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2023, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **37.664.917/0001-09**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA**. Valor Aderido **R\$ 1.569.028,70 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos)**.

Pio XII-MA, 24 de outubro de 2023

Márcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 43cec7910ce874ecab95f387e0c503b7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD) inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.124.739/0001-91, com sede na Avenida Pio XII, Nº 20, Centro, CEP: 65.455-000, Centro, Presidente Vargas/MA, neste ato representada pelo secretário municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, o Sr **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 103.857.893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023**, publicada, **Processo Administrativo n.º 027/SEMAD/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção, conservação, reparos, reforma de prédios, praças, parques e jardins e vias públicas do Município de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONSERV- CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA - EPP		
CNPJ: 12.040.841/0001-01		
ENDEREÇO: AV. CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 03, ED. BUS. CENTER RENASCENÇA, SALA 309, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65.075-441, SÃO LUÍS/MA		
REPRESENTANTE: GABRIELE STEFHANE DE SOUSA MENESES		
E-MAIL: conserv.engenharia2010.1@gmail.com TEL.: (98) 3227-2459		
Item	Descrição	Total
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 494.951,95
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 526.326,47
3	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA E TERRAPLENAGEM	R\$ 254.946,40
4	ESGOTAMENTO	R\$ 180.142,88
5	FUNDAÇÕES	R\$ 162.378,04
6	DRENAGEM	R\$ 207.996,40
7	SUPERESTRURA	R\$ 668.475,26
8	ALVENARIAS	R\$ 881.686,35
9	COBERTURA	R\$ 833.961,26
10	REVESTIMENTOS	R\$ 1.733.950,84
11	FORROS	R\$ 461.895,95
12	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 803.028,34
13	REVESTIMENTOS EM PEDRAS, MÁRMORES E GRANITOS	R\$ 298.639,43
14	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 172.713,03
15	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.373.967,16
16	PINTURA	R\$ 875.526,82
17	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 454.844,75
18	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 242.680,11
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.234.332,13
20	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 183.886,79
21	SINALIZAÇÃO	R\$ 13.650,48

22	MOBILIÁRIO PÚBLICO	R\$ 98.468,31
23	PAISAGISMO	R\$ 221.277,31
24	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 123.244,72
25	LIMPEZA GERAL	R\$ 211.284,33
Total sem BDI		R\$ 10.236.642,44
Total do BDI		R\$ 2.477.613,07
Total Geral		R\$ 12.714.255,51

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. **CONDIÇÕES GERAIS.**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Vargas/MA, 08 de Maio de 2023

GERENCIADOR

CONSERV - CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 12.040.841/0001-01
DETENTOR

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 491e346611b2ce9a0a9e8b97631da7d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 368.09.03/2023 e Ata de Registro de Preços nº 017/2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. Roziel Francisco da Silva. **CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00. CONTRATADA: L. MATOS VIANA - ME**, neste ato representado pela senhora Luciana Matos Viana. **CNPJ da CONTRATADA: 30.277.555/0001-46. OBJETO: Aquisição de materiais de construções para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura. FONTE DE RECURSO: Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA. Ação: 04.122.0052.2-009 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura. 3.3.90.30.00.00 - 500 - 700 - 701 - Material de Consumo. VALOR GLOBAL: R\$ 83.654,97 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos). PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2023.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 77865eb61359bf28cce66146055a838b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 368.09.03/2023 e Ata de Registro de Preços nº 017/2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer- MDE**, neste ato representada pela Sra. Valdirene Coutinho da Cunha. **CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00. CONTRATADA: L. MATOS VIANA - ME**, neste ato representado pela senhora Luciana Matos Viana. **CNPJ da CONTRATADA: 30.277.555/0001-46. OBJETO: Aquisição de materiais de construções para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. FONTE DE RECURSO: Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. 3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo. Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00.00 - 500 - 569 - Material de Consumo. Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE. 3.3.90.30.00.00 - 550 - Material de Consumo. VALOR GLOBAL: R\$ 52.245,04 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos). PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de**

2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 44a0e1d356388ce686d22fd8f9ee4710

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 368.09.03/2023 e Ata de Registro de Preços nº 017/2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB**, neste ato representada pela Sra. Valdirene Coutinho da Cunha. **CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00. CONTRATADA: L. MATOS VIANA - ME**, neste ato representado pela senhora Luciana Matos Viana. **CNPJ da CONTRATADA: 30.277.555/0001-46. OBJETO: Aquisição de materiais de construções para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. FONTE DE RECURSO: Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00.00 - 540 - 541 - 542 - Material de Consumo. Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%. 3.3.90.30.00.00 - 540 - 541 - 542 - Material de Consumo. Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%. 3.3.90.30.00.00 - 540 - 541 - 542 - Material de Consumo. VALOR GLOBAL: R\$ 30.047,24 (trinta mil, quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2023.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 51b5586c00dac6af31f75abcf1a37e51

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 368.09.03/2023 e Ata de Registro de Preços nº 017/2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, neste ato representado pela Sra. Elisangela da Silva Harres. **CNPJ da CONTRATANTE: 11.982.875/0001-52. CONTRATADA: L. MATOS VIANA - ME**, neste ato representado pela senhora Luciana Matos Viana. **CNPJ da CONTRATADA: 30.277.555/0001-46. OBJETO: Aquisição de materiais de construções para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação:**

10.122.0052.2-047 - Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS. 3.3.90.30.00.00 - 500 - 600 - Material de Consumo. Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF. 3.3.90.30.00.00 - 500 - 600 - Material de Consumo. **VALOR GLOBAL: R\$ 34.285,73 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).** **PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.** **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de outubro de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 12e34f53b9c856cdd0e925b3076f9841

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 368.09.03/2023 e Ata de Registro de Preços nº 017/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Coelho de Matos. **CNPJ da CONTRATANTE:** 05.282.801/0001-00. **CONTRATADA:** L. MATOS VIANA - ME, neste ato representado pela senhora Luciana Matos Viana. **CNPJ da CONTRATADA:** 30.277.555/0001-46. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construções para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA. Ação: 04.122.0052.2-019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura. 3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo. **VALOR GLOBAL: R\$ 25.587,21 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).** **PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.** **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de outubro de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 71a557e2c31b3343bb9ca84937c2abbf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 368.09.03/2023 e Ata de Registro de Preços nº 015/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Sr. Roziel Francisco da Silva. **CNPJ da CONTRATANTE:** 05.282.801/0001-00. **CONTRATADA:** COELHO & CIRIACO LTDA EPP, neste ato representada pelo Sr. Americo Coelho de Sousa. **CNPJ da CONTRATADA:** 06.915.809/0001-20. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construções para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA. Ação: 04.122.0052.2-009 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura. 3.3.90.30.00.00 - 500 - 700 - 701 - Material de Consumo. **VALOR GLOBAL: R\$ 73.423,26 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).** **PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.** **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de outubro de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ef59ec6322f29d876ef60582a1391935

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 368.09.03/2023 e Ata de Registro de Preços nº 015/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE, neste ato representada pela Sra. Valdirene Coutinho da Cunha. **CNPJ da CONTRATANTE:** 05.282.801/0001-00. **CONTRATADA:** COELHO & CIRIACO LTDA EPP, neste ato representada pelo Sr. Americo Coelho de Sousa. **CNPJ da CONTRATADA:** 06.915.809/0001-20. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construções para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. 3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo. Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00.00 - 500 - 569 - Material de Consumo. Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE. 3.3.90.30.00.00 - 550 - Material de Consumo. **VALOR GLOBAL: R\$ 51.417,66 (cinquenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).** **PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.** **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de outubro de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 17eddacbc58cbd849ff77b365e49bf50

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 368.09.03/2023 e Ata de Registro de Preços nº 015/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB, neste ato representada pela Sra. Valdirene Coutinho da Cunha. **CNPJ da CONTRATANTE:** 05.282.801/0001-00. **CONTRATADA:** COELHO & CIRIACO LTDA EPP, neste ato representada pelo Sr. Americo Coelho de Sousa. **CNPJ da CONTRATADA:** 06.915.809/0001-20. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construções para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00.00 - 540 - 541 - 542 - Material de Consumo. Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%. 3.3.90.30.00.00 - 540 - 541 - 542 - Material de Consumo. Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%. 3.3.90.30.00.00 - 540 - 541 - 542 - Material de Consumo. **VALOR GLOBAL: R\$ 35.193,46 (trinta e cinco mil, cento e noventa e três reais e quarenta e seis reais).** **PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de outubro de 2023.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: b128e5b539dae736a770577106f24028*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 368.09.03/2023 e Ata de Registro de Preços nº 015/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, neste ato representado pela Sr. Elisangela da Silva Harres. **CNPJ da CONTRATANTE:** 11.982.875/0001-52. **CONTRATADA:** COELHO & CIRIACO LTDA EPP, neste ato representada pelo Sr. Americo Coelho de Sousa. **CNPJ da CONTRATADA:** 06.915.809/0001-20. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construções para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.122.0052.2-047 - Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS. 3.3.90.30.00.00 - 500 - 600 - Material de Consumo. Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF. 3.3.90.30.00.00 - 500 - 600 - Material de Consumo. **VALOR GLOBAL: R\$ 48.047,61 (quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).** **PRAZO DE VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2023. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de outubro de 2023.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 535724a96397897ab6f97ddb4fadfe6a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 368.09.03/2023 e Ata de Registro de Preços nº 015/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, neste ato representado pelo Sr. Gilberto Coelho de Matos. **CNPJ da CONTRATANTE:** 05.282.801/0001-00. **CONTRATADA:** COELHO & CIRIACO LTDA EPP, neste ato representada pelo Sr. Americo Coelho de Sousa. **CNPJ da CONTRATADA:** 06.915.809/0001-20. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construções para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA. Ação: 04.122.0052.2-019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura. 3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo. **VALOR GLOBAL: R\$ 26.490,60 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).** **PRAZO DE VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2023. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de outubro de 2023.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: fa823d7e990e5ec4afbc11f81024939e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 368.09.03/2023 e Ata de Registro de Preços nº 018/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Sr. Roziel Francisco da Silva. **CNPJ da CONTRATANTE:** 05.282.801/0001-00. **CONTRATADA:** E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA, neste ato representada pelo Senhor Edvaldo Rodrigues dos Reis. **CNPJ da CONTRATADA:** 07.940.654/0001-44. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construções para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA. Ação: 04.122.0052.2-009 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura. 3.3.90.30.00.00 - 500 - 700 - 701 - Material de Consumo. **VALOR GLOBAL: R\$ 80.650,12 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais e doze centavos).** **PRAZO DE VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2023. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de outubro de 2023.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 654187db19c15d86820161430efe20d6*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 368.09.03/2023 e Ata de Registro de Preços nº 018/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer- MDE, neste ato representada pela Sra. Valdirene Coutinho da Cunha. **CNPJ da CONTRATANTE:** 05.282.801/0001-00. **CONTRATADA:** E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA, neste ato representada pelo Senhor Edvaldo Rodrigues dos Reis. **CNPJ da CONTRATADA:** 07.940.654/0001-44. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construções para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Ação: 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. 3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo. Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00.00 - 500 - 569 - Material de Consumo. Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE. 3.3.90.30.00.00 - 550 - Material de Consumo. **VALOR GLOBAL: R\$ 46.708,50 (quarenta e seis mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos).** **PRAZO DE VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2023. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de outubro de 2023.

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ae4213ca5721e8640b3ff97bf0df98af*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2023. REFERENTE AO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 368.09.03/2023 e Ata de Registro de Preços nº 018/2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB**, neste ato representada pela Sra. Valdirene Coutinho da Cunha. **CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00. CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA**, neste ato representada pelo Senhor Edvaldo Rodrigues dos Reis. **CNPJ da CONTRATADA: 07.940.654/0001-44. OBJETO: Aquisição de materiais de construções para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. FONTE DE RECURSO: Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00.00 - 540 - 541 - 542 - Material de Consumo. Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%. 3.3.90.30.00.00 - 540 - 541 - 542 - Material de Consumo. Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%. 3.3.90.30.00.00 - 540 - 541 - 542 - Material de Consumo. VALOR GLOBAL: R\$ 30.284,76 (trinta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos). PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2023.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: e52dfe485570312cb5152959d2ce0c4a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 368.09.03/2023 e Ata de Registro de Preços nº 018/2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, neste ato representado pela Sr. **ELISANGELA DA SILVA HARRES**. **CNPJ da CONTRATANTE: 11.982.875/0001-52. CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA**, neste ato representada pelo Senhor Edvaldo Rodrigues dos Reis. **CNPJ da CONTRATADA: 07.940.654/0001-44. OBJETO: Aquisição de materiais de construções para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.122.0052.2-047 - Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS. 3.3.90.30.00.00 - 500 - 600 - Material de Consumo. Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF. 3.3.90.30.00.00 - 500 - 600 - Material de Consumo. VALOR GLOBAL: R\$ 34.145,76 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2023.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 9f47e76478f4a3e3be16a0e97a86617f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº

368.09.03/2023 e Ata de Registro de Preços nº 018/2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura **GILBERTO COELHO DE MATOS**. **CNPJ da CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00. CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA**, neste ato representada pelo Senhor Edvaldo Rodrigues dos Reis. **CNPJ da CONTRATADA: 07.940.654/0001-44. OBJETO: Aquisição de materiais de construções para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA. Ação: 04.122.0052.2-019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura. 3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo. VALOR GLOBAL: R\$ 21.869,37 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos). PRAZO DE VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2023.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 812a01b762601a1f1b1c9711724cd392

RESULTADO PRELIMINAR DA II FASE DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE GESTOR GERAL

RESULTADO PRELIMINAR DA II FASE DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE GESTOR GERAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO - EDITAL Nº 02/2023- SEMED PROVA OBJETIVA

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO PLEITEADA	TOTAL DE PONTOS
1	ELIZONEIDE LOPES DE SOUSA	CRECHE E PRE ESCOLA TIA BONFIM	8,5
2	NÚRIA F. COELHO	U. E. N. S. DA PENHA	8
3	CIRLENE SANTANA CARDOSO	U. E. ALTO RÓCIO	7,5
4	IOLETE LOPES DA SILVA	E. M. LEDA NAPOLEÃO	7,5
5	ELIMAR FRANÇA DE ARAÚJO	U. E. ORSINA LOBÃO	7,5
6	ROSILENE A. CASTELO BRANCO	U. I. GOV. LUÍS ROCHA	7,5
7	JUSCE Mª C. SAMPAIO	U. E. Mª SARMENTO BASTOS	6,5
8	ILDA B. DE SOUSA	U. E. Mª SARMENTO BASTOS	6
9	ILSON RIBEIRO DE SOUSA	U. E. BOANERGES C. DOS SANTOOS	6
10	LUZENI DE S. CARDOSO OLIVEIRA	U. E. NAIR SANTOS	5,5
11	Mª RITA CARVALHO LIMA	E. M. DUARTE DA COSTA	5,5



12	JOAQUINA M ^a FONSECA PIRES	U. E. M ^a SARMENTO BASTOS	5
13	DEUSIRENE GALVÃO BORGES SILVA	PRÉ ESCOLAR CIRANDINHA	4,5
14	M ^a CLEONETE PEREIRA ALVES	CRECHE E PRE ESCOLA TIA BONFIM	0

Riachão, 24 de outubro de 2023
Valdirene Coutinho da Cunha
Presidente da Comissão de Execução do Processo Seletivo

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 5b5e56e5652bd95e3b92a63a3337546b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2022.
CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº
06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **ALEKSANDRO S. COSTA**, CNPJ
nº 29.178.392/0001-65 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO,
CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS
TERRESTRES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº 011/2022,
gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura
Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0052.2-089- **MANUT. E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS;
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **01/08/2023 até 31/12/2023**.
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas
pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **31/07/2023**.
SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de
Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **ALEKSANDRO
SALES COSTA**, CPF nº **449.289.773-87**; Representante Legal da
ALEKSANDRO S. COSTA, Sambaíba, 31 de julho de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1ba674c3d74970fd404cf036ee3b632a

PORTARIA Nº 040/2023- GAB

PORTARIA Nº 040/2023- GAB
"Convoca a Conferência Municipal de Cultura - CMC em Sambaíba/MA"

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA
RIBEIRO DANTAS**, fazendo no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que
dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes
da cultura nacional e o disposto no artigo 216-A da Constituição
Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua
organização;
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da
Constituição Federal, que versa sobre as conferências de cultura como
estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da

Federação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 31.602 de
08/Abril/2016 e o disposto na Portaria da Secretaria da Cultura - Seculte
nº 125, de 14 de setembro de 2023, que convoca a 4ª Conferência
Estadual de Cultura e o disposto na Portaria do Ministério da Cultura -
MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência
Nacional de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

Parágrafo único. A etapa municipal da CMC será realizada no dia 26
de outubro de 2023, às 09h no Centro de Convivência, localizado na
avenida Dr. Paulo Ramos, centro.

Art. 2º Considerar o Regimento Interno da 4ª CNC (Conferência
Nacional de Cultura), aprovado pelo CNPC e o regimento da CEC
aprovado pelo CEP.

Art. 3º A CMC terá como tema geral: "Democracia e Direito a Cultura"
no município de Sambaíba/MA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO,
aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 159c28dc0f4fcaeb77bd3e1c79cd8b6a

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Conferência Municipal de Cultura - CMC terá como tema
central "Democracia e direito à cultura", em simetria plena com o tema
da 4ª Conferência Nacional da Cultura e da 4ª Conferência Estadual de
Cultura, e tem como objetivo geral promover o debate sobre as
políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o
fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em
todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as
políticas públicas sociais e econômicas no município de Sambaíba/MA.

Art. 2º São objetivos específicos da CMC:

- I- Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como
política;
- II- Elaborar o Plano Municipal de Cultura;
- III- Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas
políticas públicas de cultura;
- IV- Implementar o Sistema Municipal da Cultura;
- V- Viabilizar a adesão do Município ao Sistema Estadual de Cultura -
SIEC;
- VI- Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
- VII- Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia
participativa.

Art. 3º As discussões das etapas da CMC serão realizadas a partir dos
seguintes eixos:

- I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de
Cultura;
- II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura, Territórios e
Participação Social;
- III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero,
Sexualidade, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A CMC será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador do Departamento de Cultura.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da CMC será exercida pelo titular da pasta responsável pela gestão da política pública de cultura no âmbito municipal.

Art. 5º A CMC será composta pelas seguintes etapas:

- I - Conferência Municipal de Cultura;
- II - Pré-Conferências ;

§ 1º As Conferências referidas nos incisos I e II são de responsabilidade do Município e tem caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.

§ 2º A Conferência Municipal poderá ser antecedida por pré-conferências de caráter mobilizador .

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a CMC contará com uma Comissão Organizadora Municipal.

Art. 7º A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes do órgão gestor de Cultura do município, do Conselho Municipal de Cultura (quando houver), além de representantes da sociedade civil e membros de Instituições convidadas.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo titular do órgão gestor de cultura e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador do Departamento de Cultura.

§ 2º A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal - COM será exercida pelo titular do órgão gestor de cultura no município.

§ 3º As reuniões da Comissão Organizadora Municipal serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I Coordenar, supervisionar e promover a realização da CMC;
- II Aprovar a proposta de programação da CMC;
- III Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da CMC;
- IV Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da CMC;
- V Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa CMC;
- VI Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da CMC;
- VII Sistematizar o relatório da CMC;
- VIII Coordenar a divulgação da CMC;
- IX Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da CMC;
- X Dar conhecimento à Câmara Municipal de Sambaíba/MA, visando informá-la do andamento, da organização da CMC, bem como dos seus resultados; e
- XI Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.

Art. 9º O relatório da CMC deverá ser entregue à Coordenação Executiva Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da conferência, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 4ª CEC com a devida inserção desses documentos no site da 4ª CEC, alojado na página da Secult

Art. 10º A CMC poderá ser realizada até 30 de outubro de 2023 , de acordo com a Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41 de 04 Julho de 2023 , em consonância com a portaria da Secretaria Estadual de Cultura - SECMA nº 125, de 14 de setembro de 2023.

§ 1º Eventuais alterações no calendário da 4ª CNC e 4ª CEC serão aplicadas automaticamente à CMC;

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 11º A CMC terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 12º Na CMC, os participantes serão constituídos em duas categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Observadores(as) de outros municípios, representantes da SECMA, de outros órgãos do Governo do Estado, do Ministério da Cultura/MINC ou de outros órgãos do Governo Federal, além de parlamentares Estaduais e Federais, com direito à voz.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 4ª CEC

Art. 13º A eleição de delegados à etapa estadual levará em conta a proporção de 5 % do número de participantes da plenária, ou até 25 delegados, conforme tabela abaixo, devendo respeitar a proporção de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público. A aferição do número de presentes dar-se-á por meio da lista de presença.

Quantitativo de Participantes Nº de Delegados para a Conferência Estadual
De 25 a 500 - 5% do número de participantes
Acima de 500 - 25 Delegados

§ 1º Caso a conferência municipal tenha sido realizada com quantitativo menor que 25 (vinte e cinco) participantes, deverão ser eleitos como delegados um 1 representante da sociedade civil e 1 representante do poder público, cabendo à Comissão Organizadora Estadual a referida validação.

§ 2º A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, além das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e orientação sexual.

§ 3º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Serão da responsabilidade do Governo Municipal as despesas com a realização da etapa municipal, bem como o deslocamento de delegados até o local da 4ª CEC.

Parágrafo único. As despesas ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Governo Municipal.

Art. 15º A COE poderá expedir orientações complementares.

Sambaíba/MA, 20 de outubro de 2023.

Dorgivau Pereira da Silva
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Laser

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 6717d40a8a4382892ed0c68f278257b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE Nº 09/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA -MA

ATO ADMINISTRATIVO DE Nº 09/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

Em vinte de outubro de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, vem através da indicação desta comissão permanente de Finanças e Orçamento, em razão do artigo de nº 186 do Regimento Interno desta Casa de Leis, afirmar que a documentação referente ao processo de julgamento de contas do **Senhor Francisco Assis Barbosa de Sousa**, fora devidamente recebida.

Encaminho o material de em comento ao Senhor Relator, **EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, para que possa realizar suas funções de estilo e proferir *seu parecer* sobre a matéria.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGESIMO QUARTO DIA DE OUTUBRO DE 2023

CLAUDIONEY GOMES SUBRIM
Presidente de Comissão

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 5596d9568c749b96dcf88c8356813419

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SANTA FILOMENA DO MARNAHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, no uso de suas atribuições legais definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, vem através deste ato.

C O N V O C A, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, para Reunião Extraordinária que ocorrerá aos dias 25 de outubro de 2023, as 19 horas, nesta casa de Leis.

ASSUNTO. Apreciação do *parecer* do Senhor Relator Antônio Edilson Oliveira do Nascimento, sobre a **aprovação e/ou desaprovação de contas do Senhor Francisco Assis Barbosa de Sousa, ano 2014.**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGESIMO QUARTO DIA DE OUTUBRO DE 2023.

CLAUDIONEY GOMES SUBRIM

Presidente de Comissão

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 9dda530749332fc38523edbaaa0255d6

EDITAL Nº 08/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão-MA, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, torna público que **não houve interposição de recursos** contra as inscrições habilitadas para premiação com recursos da Lei Complementar nº 195/2022, art. 6º, inciso I (Lei Paulo Gustavo), como fomento e geração de renda aos Agentes Culturais do Município de Santa Filomena do Maranhão-MA.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Filomena do Maranhão-MA, 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 5602fe8424ed78f22b0dbf062c9dad7

EDITAL Nº 09/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, torna público o resultado final dos candidatos aptos para receber a premiação com recursos da Lei Complementar nº 195/2022, art. 6º, inciso I (Lei Paulo Gustavo), como fomento e geração de renda aos Agentes Culturais do Município de Santa Filomena do Maranhão-MA.

CANDIDATOS APTOS

	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1	Adriana Oliveira Melo	***.114.023-**	28/09/1981
2	Antônia Necy Costa Ramos Lima	***.014.703-**	23/08/1979
3	Antônia Pereira M. Silva	***.715.923-**	21/07/1983
4	Antônia Sofia Santos Sales	***.748.533-**	10/10/2004
5	Antônio Clemliton Conceição Marim	***.952.743-**	16/04/2004
6	Antônio Leandro de Sousa Costa	***.370.603-**	10/07/1987
7	Arlanete Santos Sales Justino	***.760.653-**	24/11/1997
8	Bernadete Ferreira de Freitas	***.418.368-**	26/01/1964
9	Charles Andrade Bandeira	***.479.673-**	12/01/1995
10	Cleudiane Mesquita Bandeira	***.739.923-**	24/04/1992
11	Ediane Sousa dos Santos	***.480.313-**	09/06/1994
12	Elane Gomes Lima	***.618.713-**	02/12/1993
13	Elen Raquel de Araújo Moreira	***.717.283-**	08/05/1999
14	Fabiano Brandão Martins	***.961.012-**	10/07/1997
15	Francisca Aureliano Bandeira	***.685.468-**	18/12/1975
16	Francisca Williane Varão Gomes Ferreira	***.473.423-**	14/10/1991
17	Iolita Carvalho Martins	***.179.823-**	13/02/1969
18	Josy Natalina Brandão Martins	***.738.582-**	25/12/1993
19	Kaylane Braz Costa	***.158.363-**	18/03/2003
20	Leo Silva de Sousa	***.926.363-**	19/05/2001
21	Luzia Ozelela Soares Oliveira	***.823.323-**	13/12/1990
22	Maria de Fátima Araújo Sousa	***.101.043-**	19/07/1972
23	Marlisa de Jesus S. Lima	***.291.233-**	02/06/1990
24	Marta Silva de Sousa	***.429.513-**	26/09/1990
25	Mateus Alves Ferreira	***.673.733-**	21/09/1994
26	Natália da Costa Melo	***.953.483-**	25/12/1997
27	Odário Soares Oliveira	***.914.853-**	20/11/1997
28	Oseania Soaris Oliveira Almeida	***.072.223-**	16/03/1981
29	Osivania Soares Oliveira	***.280.953-**	20/04/1992
30	Raimunda Maria Alves de Sousa	***.607.933-**	05/05/1970
31	Regiane Braga de Sousa Silva	***.720.942-**	15/06/1990
32	Rosângela Sousa da Silva	***.510.373-**	10/12/1976
33	Sébastiana de Lima Silva	***.051.633-**	15/01/1998
34	Viviane Conrado Alves Soares	***.064.323-**	04/05/1986
35	Zuleide Silva dos Santos	***.652.333-**	06/04/1984

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Filomena do Maranhão-MA, 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: b5ba46d0eb199a16ab3454a6c50cab3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 531/2023 - RECEPCIONA LEI ORDINÁRIA QE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS (GUARDA MUNICIPAL)

LEI COMPLEMENTAR Nº 531/2023.

RECEPCIONA LEI ORDINÁRIA QE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO LEI COMPLEMENTAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Ordinária Municipal nº 466, de 30 de maio de 2019, fica recepcionada como Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2019.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9729b45b67576b7c1c94012654766f0a*

LEI MUNICIPAL Nº 530/2023. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 530/2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DOS SEUS COMPONENTES E DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei cria o SISAN municipal e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346, de 15

de setembro de 2006, com os Decretos Federais nºs: 6.272, de 2007, 6.273, de 2007, 7.272, de 2010 e LOSAN Estadual Nº 10.152/2014 que revoga as Leis Nºs 8.541 de dezembro/2006 e a 8.630/2007, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º - A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar todas as políticas e ações que se façam necessárias para assegurar, promover e garantir que todos estejam livres da fome, da má alimentação, da má nutrição e tenham acesso à alimentação adequada.

§1º Considera-se alimentação adequada quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada e aos meios para sua obtenção.

§2º Considera-se o direito de estar livre da fome a não postergação do direito humano à alimentação adequada e nutrição, requerendo ações estruturantes a toda população em situação de risco nutricional e desnutrição, mesmo em épocas de desastres naturais ou não, de forma emergencial ou com ações específicas.

§3º É dever do Município a formulação de políticas públicas específicas com a finalidade de assegurar a realização desse direito à população, sendo vedada a utilização dos alimentos como instrumento de pressão política e econômica, bem como respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar, avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada e garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º - Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer a garantia da cobertura a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Art. 4º - A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar; do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais; do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnico-racial e cultural da população;

V - a produção de conhecimento e o acesso à informação;

VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 5º - O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;

IV - transparência dos programas, ações e recursos públicos e

privados, e dos critérios para sua concessão.

Art. 6º - O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão tem como base as seguintes diretrizes:

I - promoção da intersectorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;

II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando o planejamento das políticas dos planos e ações nas diferentes esferas de governo;

IV - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - articulação entre orçamento e gestão;

VI - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 7º - O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão tem por objetivos formular e implementar políticas, planos e ações de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da segurança alimentar e nutricional da população no âmbito do Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado pelo poder público e por instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º - O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no âmbito do Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão respeitada a legislação nacional pertinente no que couber, é composto:

I - Pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (COMSEA);

III - Pela Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);

IV - Por um órgão gestor responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município.

V - Por outros órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional municipais ou de outras esferas de governo;

VI - instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, que manifestarem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO

Art. 10 - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, precederá das etapas estadual e nacional, será convocada, em tempo não superior a 04 (quatro) anos, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e Prefeitura Municipal, obedecendo a critérios estabelecidos pela convocação das etapas estadual e nacional, que também definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

Parágrafo único. A Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão é a instância responsável pela apresentação de proposições das diretrizes e prioridades para a Política e para os Planos Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão;

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO (COMSEA)

Art. 11 - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), do Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 06 membros e vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 12 - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Santa Luzia do Paruá, MA:

I - exercer o controle social sobre a PSAN;

II - propor, deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em conformidade com as diretrizes das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - propor, deliberar, apreciar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal a serem executados em todas as secretarias do Município;

IV - incentivar e deliberar sobre parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;

V - Manter estreitas relações de cooperação com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na consecução da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - deliberar sobre a realização, coordenação e promoção de campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada;

VII - deliberar e apoiar a atuação integrada dos órgãos municipais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;

VIII - elaborar e votar seu regimento interno;

IX - deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, alocados em todas as secretarias do Município;

X - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Santa Luzia do Paruá, Estado Maranhão tem a seguinte composição:

I - 02 (dois) (um terço- 1/3) representantes de Secretarias Municipais afins à política de SAN;

II - 04 (quatro) entidades representantes da sociedade civil organizada (dois terços - 2/3) eleitos em Assembleia Geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN.

III - opcionalmente, observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais, órgãos federais, estabelecimentos bancários ou outros organismos municipais, estaduais ou nacionais com agências estabelecidas no município.

§1º - O mandato dos(as) conselheiros(as) mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais um mandato e a sua substituição.

§2º - Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito do Município de Santa Luzia do Paruá do Estado do Maranhão.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, contará em sua estrutura com uma Presidência, uma Secretaria Geral e uma Secretaria Executiva, sendo as duas primeiras da sociedade civil eleitos pelo pleno do COMSEA e a última, do Poder Público indicado pelo prefeito municipal.

Art. 15 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal fornecerão, mediante solicitação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16 - As despesas decorrentes das atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, a qual o Conselho está vinculado, incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento.

Art. 17 - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão observará as diretrizes, planos, programas e ações da política nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 18 - O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quanto suplente, no COMSEA do Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão é considerado serviço relevante de interesse público e não remunerado.

Parágrafo Único: Fica vedado o exercício de mandato de conselheiro(a) como representante da sociedade civil por parte de ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

SEÇÃO III DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO

Art. 19 - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, possui as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Intensificar, promover e articular debates e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre poder público e Sociedade Civil, incluindo órgão gestor e COMSEA, com o fim precípuo de garantir progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada;

b) Elaborar, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

c) Acompanhar a execução da Política e do Plano no âmbito do Município, coordenada pelo órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional local;

d) Estimular e manter estreita relação de cooperação com outras Câmaras similares e COMSEA de outros municípios ao articular as políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

e) Promover canais de interação para o exercício de atuação integrada de órgãos públicos e instituições privadas para a garantia progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada;

f) Manter interlocução permanente com o COMSEA local, com o órgão gestor da política de Segurança Alimentar e Nutricional e com órgãos de execução;

g) Acompanhar propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

h) Monitorar e avaliar, juntamente com o COMSEA e órgão gestor local e de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nos diversos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

i) Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

j) Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

k) Encaminhar processo de adesão do Município ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsão legal;

l) Assegurar que as recomendações do COMSEA sejam acompanhadas adequadamente pelos órgãos governamentais, apresentando relatórios periódicos ou sempre que solicitados;

m) Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área de Segurança Alimentar e Nutricional;

n) Participar dos Fóruns Bipartites e Tripartites, sempre que convocados, observando, no que couber, legislação Estadual e Federal

sobre o assunto.

SEÇÃO IV DO ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO

Art. 20 - À Coordenação da Segurança Alimentar e Nutricional órgão responsável pela gestão e ao Órgão Gestor responsável pela Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Santa Luzia do Paruá vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, compete:

I - Gerenciar a intersectorialidade necessária na execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação da CAISAN do Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, em sintonia com o COMSEA;

II - Coordenar e articular, juntamente com a CAISAN da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, ações no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Estimular e promover relações de cooperação com os COMSEA's municipais e CONSEA-MA para a estruturação do SISAN local;

IV - Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional, para administração municipal;

V - Encaminhar à apreciação do COMSEA relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

CAPÍTULO III DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 21 - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, resultado da pactuação intersectorial, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da política de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único: A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN compete à Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA.

Art. 22 - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN deverá conter:

I - Análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Consolidar os programas e ações que atendem as diretrizes da segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada explicitando nesta Lei, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;

IV - Explicitar as responsabilidades das secretarias municipais, órgãos do governo, integrantes do SISAN, e seus mecanismos de integração e coordenação;

V - Incorporar estratégias intersectoriais e visões articuladas das demandas dos municípios, com atenção para as especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, com respeito à diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN será revisado a cada dois anos pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas diretrizes e prioridades propostas pelo COMSEA, e no monitoramento de sua execução.

Art. 23 - A pactuação e a cooperação para implementação da política de segurança alimentar e nutricional entre os entes federados serão definidas por meio de pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados conjuntamente pelas CAISAN's (Federal, Estadual e Municipal) prevendo:

I - A formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas e ações contidos nos planos de segurança alimentar e nutricional;

II - A expansão progressiva dos compromissos e metas, e a qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional nas três

esferas do governo.

CAPÍTULO IV DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Art. 24 - A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, auto-aplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente e inter-relacionado, imprescritível e de natureza extra patrimonial e se exerce mediante:

- I - Direito de petição e ao processo administrativo;
- II - Direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;
- III - Inclusão nos programas e ações de segurança alimentar e nutricional.

Art. 25 - Configura uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

Art. 26 - A violação do direito humano à alimentação adequada a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

- I - reclamação do ofendido ou seu representante legal;
- II - ato ou ofício de autoridade competente;
- III - comunicado de organizações não-governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos;
- IV - comunicado do COMSEA do Município de Santa Luzia do Paruá ou do COMSEA-MA.

Art. 27 - A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial justificada, analisada pelo COMSEA, pelo órgão gestor e pela CAISAN;

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6910ae16ac03bd4e2c21e0a6f9453e21*

CONSIDERANDO o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 191/2023, de 16 de outubro de 2023, que instituiu o Comitê Gestor de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação básica no Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os Representantes das Entidades para comporem o Comitê Gestor de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação básica, a saber:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Titular – Elisângela Fonteles Frazão - CPF: 018.214.033-47;
Suplente: Marcos Castro dos Santos - CPF: 017.646.283-06.

I. Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Titular - Mariany de Farias da Silva Rodrigues - CPF: 052.010.993-78;
Suplente - Larissa Silva Barbosa - CPF: 611.400.543-09.

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Titular - Cleane Martins Mineiro - CPF: 072.704.483-45;
Suplente - Charlene Cristina Reinaldo Lima - CPF: 747.407.682-9.1

I. Conselho Tutelar

Titular - Samira Sousa dos Reis - CPF: 068.304.673-06;
Suplente – Genilça da Silva Gomes - CPF: 023.826.963-97.

I. Secretaria Municipal de Educação

Titular - Ana Gabrielle da Silva Braga - CPF: 620.125.223-19;
Suplente – Maria Eduarda Vieira da Silva - CPF: 628.903.043-45.

I. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titula – Daynara Araújo Carvalho - CPF: 056.410.733-69;
Suplente- Valda Pereira do Nascimento Filho - CPF: 005.730.063-18.

Art. 2º. A finalidade do Comitê Gestor de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação básica são as previstas no Decreto da União nº 10.063,

PORTARIA Nº 206/2023-GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR

PORTARIA Nº 206/2023-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania;

de 14 de outubro de 2019, Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 191/2023, de 16 de outubro de 2023.

Parágrafo único: A atuação dos membros do Comitê Gestor de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso À Documentação básica é considerada atividade de relevante interesse social e, portanto, sem remuneração.

Art. 3º. Consideram-se empossados os Conselheiros ora mencionados imediatamente a partir da publicação do presente Portaria.

Art. 4º. O mandato dos membros do Comitê Gestor de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação básica nomeados será de 01 (um) ano.

Art. 5º. A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b0ba70ad057f1ab2cd83a9147d2809f7*

PORTARIA Nº 209/2023-GP - NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO AVAQ

PORTARIA Nº 209/2023-GP

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ), NO ÂMBITO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o manual de microplanejamento para as atividades de vacinação de alta qualidade do Ministério da Saúde, que solicita a formação de comitê de coordenação de vacinação de alta qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações intersetoriais para o alcance de maior cobertura vacinal no município de Santa Luzia do Paruá-MA;

CONSIDERANDO as baixas coberturas vacinais brasileiras e a necessidade de organização de ações que fomentem a imunização em todos os âmbitos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão do Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (Avaq), que tem por finalidade formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual incluindo o microplanejamento no nível municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. Glauciane de Farias da Silva Rodrigues - CPF: 052.011.003-09 (Coordenadora de Imunização/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento);

- II. Tarcisio Maria Lopes dos Reis - CPF: 046.511.193-95 (Agente Comunitário de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento);
- III. Carlos Henrique Pereira Lima - CPF: 045.821.913-47 (Coordenador da Atenção Básica /Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento);
- IV. Maria das Virgens Santos Veiga - CPF: 359.020.352-87 (Articuladora Municipal Selo UNICEF);
- V. Rogéria Adriana Lemos - CPF: 020.936.723-75 (Coordenação PSE/Secretaria Municipal de Educação);
- VI. Weynner Ramos de Oliveira - CPF: 998.747.502-78 (Coordenador de Cerimonial/ ASCOM);
- VII. Franciele Rodrigues Menezes Tavares - CPF: 029.938.453-57 (Coordenadora de Programas Especiais /Secretaria Municipal de Assistência Social);
- VIII. Dayanna Oliveira Ferraz - CPF: 036.740.413-32 (Coordenadora de Vigilância Sanitária Epidemiológica/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento).
- IX. Luzia Câmara Alves - CPF: 611.390.353-20 (Assessora/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento).

Art. 3º - A referida Comissão desempenhará suas atribuições sem remuneração.

Art. 4º - Compete a Comissão do Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (Avaq):

- Definição de ações prioritárias;
- Elaboração de documentações específicas;
- Formação de equipes e identificação e das necessidades da população relacionadas à vacinação;
- Acompanhamento de recursos financeiros de acordo com as necessidades do período;
- Em âmbito educacional determinar o melhor período para desenvolvimento de ações;
- Incorporação das atividades na pauta educacional;
- Mobilização social, elaboração e criação de material impresso e de mídia para divulgação nos meios de comunicação local e redes sociais.

Art. 5º - Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 923fd4f8884907fe21009e8554671bc8*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078.004.055/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078.004.055/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E ELIANAI GOMES DA SILVA (CONTRATADO), CONFORME DISPOSTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, neste ato representada pela Secretária, a **Sra.**

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, Portaria nº 004/2021, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado **O CONTRATADO SR. ELIANAI GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, odontologista, portador do RG nº 070749832019-0 SSP-MA, e CPF Nº 056.430.863-36, com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como na Lei nº. 8.666/93, e, ainda, no Edital de Chamamento Público nº 002/2022 e Portaria 1.606/GM-MS, têm, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022**, cujo objeto é **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONTENDO: MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL P/ CONSTRUÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA. ADAPTAÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA, INSTALAÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA, AJUSTE OCLUSAL, REEMBASAMENTO E CONSRTO DE PROTESE DENTÁRIA**, fundamentada no Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 - Inexigibilidade de Licitação e Credenciamento

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da execução dos serviços contínuos e a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido pela prorrogação do contrato o valor de R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02 PODER EXECUTIVO — PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

02.08.10.122.0006 Gestão da Saúde e Saneamento

02.08.10.122.0006.2052.0000 Manut. e Func. da Secr. Munic. Saúde e Saneamento

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

02 PODER EXECUTIVO — PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

02.09.10.122.0006 Gestão da Saúde e Saneamento

02.09.10.122.0006.2055.0000 Manut. e Func. Do Fundo Munic. Saúde - FMS

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada na Clausula Quarta do Contrato e no art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA, 01 de setembro de 2023.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 004/2021

CRENCIANTE

ELIANAI GOMES DA SILVA

CPF Nº 056.430.863-36

CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8fcff7fccf7473c02f3b1e60517f9e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL. A Prefeitura Municipal de Santa Rita, através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo / Secretaria Municipal Adjunta da Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Rita - MA. **Inscrições abertas a partir do dia 23 de outubro de 2023 e serão encerradas no dia 07 de novembro de 2023 no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA (Departamento de Cultura), situada na Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita - MA, CEP 65.145-000.** (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica www.santarita.ma.gov.br, qualquer informação poderá ser obtida junto no portal. Santa Rita, 23 de outubro de 2023. **Rosângela Alves Pereira - C.P.F. nº 730.813.023-15 | Portaria nº 042/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 8f856713a6980d7bf96ee144f7ef99f6

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA. A Prefeitura Municipal de Santa Rita, através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo / Secretaria Municipal Adjunta da Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. O objeto é a seleção de projetos culturais das **"DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Rita - MA. **Inscrições abertas a partir do dia 23 de outubro de 2023 e serão encerradas no dia 07 de novembro de 2023 no horário de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA (Departamento de Cultura), situada na Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita - MA, CEP 65.145-000.** (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica www.santarita.ma.gov.br, qualquer informação poderá ser obtida junto no portal. Santa Rita, 23 de outubro de 2023. **Rosângela Alves Pereira - C.P.F. nº 730.813.023-15 | Portaria nº 042/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 5c9edc8c5f984e6f4aeb997bba37ebf3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Aquisição de veículo novos, zero quilômetro, de serviço, que têm como finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** das 08h00 min do dia 25/10/2023 às 07h59 min do dia 09/11/2023, horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** dia 09/11/2023, às 08h00 min, horário de Brasília/DF.
- **VALOR ESTIMADO: R\$ 245.270,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta reais).**
- **FONTE DE RECURSOS:** Proposta de Equipamento nº 13951441000122002.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08h:00min às 12h:00min horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/>, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 24 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: b867f95d52d87bc8a7f779bf9519b69b*

DESPACHO - ERRATA

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 09/10/2023 nas páginas 80 e 81, edição 3203, onde dispõe sobre o **EXTRATO DE CONTRATO** e da **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, onde se lê:

R\$ 7.771,20 (sete mil e setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

Leia-se:

R\$ 7.773,00 (sete mil e setecentos e setenta e três reais).

São Domingos do Azeitão/MA, 24 de outubro de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: f53396d5d67df75839f75bfe42cd090a

ERRATA 001/2023 - SEMED

ERRATA 001/2023 - SEMED

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Constituição Federal/1988, na Lei Federal Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal Nº 014/2015 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro da Secretaria de Educação do Poder Executivo Municipal de São Domingos do Azeitão - MA (PCCR), na Lei Municipal Nº 008/2015 - Plano Municipal de Educação, torna público o Processo de Eleição para Escolha dos(as) Gestores(as) das Escolas Públicas Municipais de São Domingos do Azeitão - MA, em conformidade com a Lei Municipal Nº 101, de 08 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir e adequar as datas constantes do EDITAL, torna público a presente ERRATA, alterando as datas constantes do ANEXO 02 do EDITAL Nº 01/2023 - SEMED.

O ANEXO 02 do Edital 01/2023-SEMED passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 02 CRONOGRAMA PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS(AS) GESTORES(AS) DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA

PERÍODO	ATIVIDADE
24/10/2023	Divulgação preliminar (I) das inscrições deferidas e indeferidas
25/10/2023	Interposição de Recurso sobre as inscrições indeferidas
26/10/2023	Divulgação preliminar (II) das inscrições deferidas e indeferidas após recursos
26/10/2023	Prazo final e entrega do Plano de Gestão
27/10/2023	Divulgação /análise/deferimento do Plano de Ação
30 e 31/10/2023	Curso de Gestão (para candidatos aptos)
03/11/2023	Resultado do Curso de Gestão
03/11/2023	Relação final dos candidatos aptos
06 a 08/11/2023	Campanha
09/11/2023	Realização da Eleição (VOTAÇÃO) nas ESCOLAS DA ZONA URBANA e RURAL das 8:00h às 17:00h.
14/11/2023	Resultado preliminar ao final da votação
16/11/2023	Interposição de recursos /eleição
17/11/2023	RESULTADO FINAL

Leia Barbosa da Silva
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7111e56084f298a3507037b8e482e564*

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 REFERENTE DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI -PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2022 - CPL/SDA

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: J WELTON TEXEIRA VARÃO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 40.190.079/0001-85

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: CLÁUSULA VI - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E JAMES WELTON TEXEIRA VARÃO (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: caba81327e5e50f671b6e58f4d9e8735

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 108/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.557.253/0001-21
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para execução de sistemas específicos de gerenciamento de folha de pagamento dos servidores do Município, integração com o Portal da Transparência e serviços de hospedagem via Nuvem.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 008/2023 - SRP
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.1.045 Equip. e Materiais Permanentes
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 334

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E ROBERTO DOS SANTOS MACHADO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: dc669469f7cdfbd3c5d12f38cc9b98f1

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 109/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para execução de sistemas específicos de gerenciamento de folha de pagamento dos servidores do Município, integração com o Portal da Transparência e serviços de hospedagem

via Nuvem.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 008/2023 - SRP
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.628,30 (quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.1.045 Equip. e Materiais Permanentes
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 334

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E LENILSO LUIS DA SILVA (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a54abbaf599bb19321f6caf9c77e16e8

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 110/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: S & K INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 03.655.629/0001-68
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para execução de sistemas específicos de gerenciamento de folha de pagamento dos servidores do Município, integração com o Portal da Transparência e serviços de hospedagem via Nuvem.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 008/2023 - SRP
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.150,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.1.045 Equip. e Materiais Permanentes
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 334

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E SERGIO MURILO DOS SANTOS (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d4ca9d71b6081fff240a50bceba10608

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para execução de sistemas específicos de gerenciamento de folha de pagamento dos servidores do Município, integração com o Portal da Transparência e serviços de hospedagem via Nuvem.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 008/2023 - SRP

BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.417,13 (quatro mil e quatrocentos e dezessete reais e treze centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.1.045 Equip. e Materiais Permanentes
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 334

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E LETICIA RABÊLO FERREIRA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: dff9fa2071b3fea311c2f460e7fe54e5

PORTARIA Nº 014/2023 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 014/2023 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, CPF: 023.923.853-87, **Motorista**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) **Para transporte da paciente Raimunda Guimarães Martins para consulta no Hospital Aldenora Belo em São Luís- MA** nos dias 24/10/2023 e 25/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 24 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f2a380365f6cf3ef28893ce04249281a

PORTARIA Nº 058/2023-GAB, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 058/2023-GAB, de 23 de outubro de 2023

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar, eleita suplente no dia 06 de outubro de 2019, para substituição pela vacância do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO o EDITAL 07/2019, que publicou no diário oficial da FAMEM, no 11 de outubro de 2019, o resultado da eleição do Conselho Tutelar de São Domingos do Azeitão;

CONSIDERANDO que consta a vacância do Cargo de Conselheiro Tutelar, pela vacância do cargo em decorrência da renúncia da Conselheira Tutelar Rayça Gabriela Carreiro Lima;

CONSIDERANDO consta da lista publicada no edital 07/2019, como PRIMEIRA SUPLENTE, a Senhora Maria das Dores Francisca Macedo;

CONSIDERANDO que foi realizado a publicação de Edital de Convocação nº 001/2023, para convocação da primeira suplente;

CONSIDERANDO que no prazo assinando no Edital de Convocação a primeira suplente apresentou documento formal declarando o interesse em assumir o cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria das Dores Francisca Macedo** - CPF: 991.149.763-15, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, nos termos da Lei nº 016/2005 e suas alterações e de acordo com o Edital nº 007/2019.

Art. 2º - Fica determinado o dia 03/11/2023, para cerimônia e assinatura do termo de posse, a ser realizada na sede do Conselho Tutelar de São Domingos do Azeitão-MA;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 23 de outubro de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d147142089e840df4ffa4ba50247aae7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EDITAL Nº 04/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL Nº 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

LEI Nº195/2022 E DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão-MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, das propostas habilitadas, conferida pela comissão municipal da Lei Paulo Gustavo - LPG e, em atendimento ao Edital nº 04/2023 de Fomento, que tem por objetivo subsidiar propostas de projetos voltadas para o AUDIOVISUAL, na produção de DOCUMENTÁRIOS, na forma descrita nos termos do item 2.1 do Edital, e da Lei Cultural Paulo Gustavo LC nº 195/2023 e os Decreto Federal regulamentador 11.525/2023, conforme propostas contempladas:

**DOCUMENTÁRIO
(Seguimento do Artesanato)**

Nº	NOME	CNPJ	CATEGORIA
01	L DA S SOUSA	43.462.890/0001-66	Artesanato

**DOCUMENTÁRIO
(Seguimento da Gastronomia)**

Nº	NOME	CNPJ	CATEGORIA
02	K E R DE ARAUJO	38.488.191/0001-55	Gastronomia

Publica-se e registre-se

São Domingos do Maranhão-MA, 13 de outubro de 2023

KLÉBER ALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por: *MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES*
Código identificador: e2f56f753bac509696b88d7c915a21c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

**LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS,
E COVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023

**LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS,
E COVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO.**

O INSTITUTE DESENVOLVA, responsável pela condução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento dos cargos em comissão de DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO, **TORNA PÚBLICA** a lista das inscrições, deferidas e indeferidas, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023/SEMED, e **CONVOCA** os Candidatos Deferidos relacionados neste Edital para comparecerem no **C E DELFINO AGUIAR DE AZEVEDO, S J Paraíso/MA**, no dia **05 de novembro de 2023, às 13:00hs**, para realização da SEGUNDA FASE - Prova de Conhecimento Teórico, com duração prevista de 4(quatro) horas, como segue:

1. UNIDADES ESCOLARES:

U E NATIVIDADE MARINHO

DIRETOR(A)		
Nº de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
11	DEFERIDA	TEREZINHA RODRIGUES DE ARAUJO
19	DEFERIDA	OSMARINA TORRES DE ARAUJO

E M PARAÍSO DO SABER

DIRETOR(A)		
Nº de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
14	DEFERIDA	GOIAMARA MOREIRA MIRANDA

DIRETOR(A) ADJUNTO(A)		
Nº de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
20	DEFERIDA	JANUÉDE MARTINS DA SILVA

E M ULISSES GUIMARÃES (ESCOLA RAIMUNDA RODRIGUES E BREJO DO MEIO - ANEXOS)

DIRETOR(A)		
Nº de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
04	DEFERIDA	ISABEL ALVES MARTINS AGUIAR
17	DEFERIDA	RAILENE SANTOSDE OLIVEIRA LIMA

DIRETOR(A) ADJUNTO(A)		
Nº de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
13	DEFERIDA	MARIA APARECIDA BARROS DO NASCIMENTO

E M LUIS CARLOS PRESTES

DIRETOR(A)		
Nº de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
X - X	X - X	X - X

U E VALDEMAR GOMES PEREIRA (ESCOLA ALEXANDRINO CASTRO - ANEXO)

DIRETOR(A)		
Nº de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
03	INDEFERIDA	MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO ANDRADE

DIRETOR(A) ADJUNTO(A)		
Nº de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
X - X	X - X	X - X

E M DJALMA SANTOS

DIRETOR(A)		
Nº de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
09	DEFERIDA	ANALBA DE MORAIS BANDEIRA

DIRETOR(A) ADJUNTO(A)		
Nº de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
08	DEFERIDA	NAYANE DE MIRANDA MORAIS

ESCOLA AGRICOLA SÃO FRANCISCO

DIRETOR(A)		
Nº de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
01	DEFERIDA	MARIA JOSÉ DOS REIS

PAULO FREIRE (ESCOLA MONTEIRO LOBATO - ANEXO)

DIRETOR(A)		
Nº de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
06	INDEFERIDA	PERPETUA MARTINS GUIMARÃES

E M DOMINGOS BAICOITEIRO

DIRETOR(A)		
Nº de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
02	DEFERIDA	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA

E M GLÓRIA

DIRETOR(A)		
Nº de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
10	DEFERIDA	DEUSIRENE VARGAS LIMA DA SILVA

E M OTÁVIO FRANCO

DIRETOR(A)		
Nº de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
18	DEFERIDA	ELCIMARIO SANTANA DOS SANTOS

E M FURTUNATO MACEDO

DIRETOR(A)		
------------	--	--

Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
05	DEFERIDA	IRENE RODRIGUES DA SILVA
12	DEFERIDA	GICELIANE COELHO BARBOSA
16	DEFERIDA	MARIA EDIVANDA SILVA CARDOSO

DIRETOR(A) ADJUNTO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
15	DEFERIDA	ANELY DE OLIVEIRA SILVA

E M MANOEL VERAS

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
07	DEFERIDA	RAIMUNDA NONATA JARDIM DA SILVA BANDEIRA

DIRETOR(A) ADJUNTO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
68	DEFERIDA	MARIANNY DA SILVA AGUIAR

São João do Paraíso/MA, 24 de outubro de 2023.

Equipe Técnica Avaliadora
Instituto Desenvolva

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: fb09992fae0468b284902ba93dbeb0f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

DECRETO Nº 26, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO nº 26, de 24 de outubro de 2023.

Convoca a II Conferência Municipal de Cultura de São João dos Patos - MA.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura de São João dos Patos, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023, às 08h no auditório da Câmara Municipal, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação. São João dos Patos, 24 de outubro de 2023.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA
Prefeito

FABIANA MOURA BASTIANI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d1a398df61e1a28ae52ae59c7bcfad8c

PORTARIA Nº 187, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria nº 187, de 24 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura de São João dos Patos, composta por:

(Poder Público)

1. Fabiana Moura Bastiani dos Santos
2. Franklin Ruan dos Santos Sousa
3. Maria Creuza Souza Bizerra

(Sociedade Civil)

1. Arnobio Lima de Carvalho

Para tomarem todas as providências necessárias à realização da II Conferência Municipal de São João dos Patos, inclusive.

Art. 2º - A Comissão Organizadora ficará responsável pela elaboração do Regimento Interno da II Conferência Municipal de Cultura de São João dos Patos, assim como por todas as providências legais do evento.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 75d495ea030a7ddf5ecaab0224b8d444

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI Nº 418/2023/GB

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, O CERTIFICADO ALUNO NOTA "10" AOS ALUNOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova o seguinte Projeto de Lei e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica criado o certificado "aluno nota 10" no âmbito deste município a ser premiado os alunos do ensino fundamental e médio da rede pública do município de São Pedro dos Crentes.

Art. 2º - Serão selecionados (3) três alunos de cada escola que obtiverem no boletim escolar o maior número de pontuação, será avaliado também os critérios de comportamento, participação, respeito e disciplina.

Parágrafo Único - Em caso de haver empate os critérios serão definidos pela idade dos alunos, permanecendo será por meio de sorteio entre si.

Artigo 3º - Caberá a direção da escola informar ao poder legislativo até o final do ano letivo os nomes dos alunos nota 10 da respectiva escola.

Artigo 4º - A homenagem será feita através de entrega de placa "CERTIFICADO" em sessão solene do legislativo no final de cada ano.

Artigo 5º - As despesas decorrentes para o entendimento desta lei serão abertas a dotação orçamentaria.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, 12 DE OUTUBRO DE 2023.

Romulo Costa Arruda

Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes - MA

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 01a2d43fef0fbc46322300f897ba4853

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 031/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa de Engenharia para executar a conclusão da construção do prédio da nova Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico constante do anexo I deste edital.** Vencedor: RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - DEMAIS - LC123, CNPJ: 13.500.739/0001-04, item: (001) pelo Valor Total de: **R\$ 572.408,83 (quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos e oito reais e oitenta e três centavos).**

São Pedro dos Crentes - MA, 24 de outubro de 2023.

Semaías da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5be15b0e34c826d0f1c728ce5f708f16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023 - **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais especializados de palestra Magna para realização da Conferência Extraordinária de Educação 2023 - Etapa Municipal, para professores da rede municipal de ensino de São Raimundo das Mangabeiras - MA, pela empresa: A F DA SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.058.636/0001-12, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666/93, o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Suely Dutra Barros Moreira
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 6e310b67dada6b0df9e01e24b44d851b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220935/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 19/10/2023

ABERTURA: 09:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, Os Senhores João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde, Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação e Ivon-Carla Rego dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVERAM: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata do fornecimento de água mineral (reposição e aquisição) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a empresa vencedora abaixo citada.

RAZÃO SOCIAL: ZE DO FEIRA ARMAZEM LTDA

CNPJ Nº 24.906.046/0001-32

INSC. ESTADUAL: 124938329

INSC. MUNICIPAL: 000137

END: AV CENTRAL, MA 270, Nº 231, BAIRRO CHAPADA

CIDADE: MIRADOR/MA - CEP: 65.850-000

EMAIL: rmbrito-gerente@hotmail.com

TEL:(99)3559 1374

RESULTADO:

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA TODAS AS SECRETARIAS						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marcas	V. Unit.	V. Total
1	Água mineral (COPO) 200 ML, Caixa com 48 Unidades.	800	Caixas	Da Fonte	R\$ 34,50	R\$ 27.600,00
2	Água mineral galão 20 L (Troca)	8.000	Unidades	Da Fonte	R\$ 11,00	R\$ 88.000,00
3	Água mineral garrafa de 500 ML	20.000	Unidades	Da Fonte	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
4	Vasilhame 20 litros (Aquisição)	500	Unidades	Da Fonte	R\$ 32,50	R\$ 16.250,00
Valor Global:						R\$ 161.850,00

Sucupira Do Norte/MA, 24 de outubro de 2023

Ananda de Oliveira Almeida

Secretária Municipal de Saúde

Silvana Alves de Araújo Lima

Secretária Municipal de Educação

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Ivon-Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 5f723e196c6fb4a19b0107e57aa398a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº. 007/2023 que dispõe sobre a anulação do Concurso Público originário do certame na modalidade Pregão Presencial 003/2016, Edital/Concurso nº.001/2016, Processo Administrativo nº. 004/2016 no âmbito do Município de Tasso Fragoso, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 76 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO o deferimento de decisão liminar proferida nos autos da ação nº 0810475-26.2023.8.10.0000 que determinou a suspensão do Decreto Municipal n. 007, de 26 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 007/2023 que dispõe sobre a anulação do Concurso Público originário do certame na modalidade Pregão Presencial 003/2016, Edital/Concurso nº.001/2016, Processo Administrativo nº. 004/2016 no âmbito do Município de Tasso Fragoso, e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: d24eacd990791211fe06e7da73df73cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 02/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: AUTO POSTO ANA HELENA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.133.213/0001-66. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10) para atender as necessidades dos veículos que integram ou que venham a integrar a frota da Secretaria de Administração ou que sejam objeto de contratos administrativos de locação. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 01/09/2023. Vigência do contrato ate 31/12/2023. VALOR: R\$ 158.300,00 (cento cinquenta oito mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; 04.122.0004.2013.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 01/09/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 71fbce68d2244222d7c39c91ab6dae32

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viana, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Secretaria Adjunta da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 10/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.865.799/0001-26. OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma de unidade básica de saúde no Povoado Santa Tereza no município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 02/10/2023. Vigência do contrato 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 402.535,98 (Quatrocentos dois mil quinhentos trinta cinco reais e noventa oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 18 - FUNDO MUNIC. DE COMP.FINANC E EXPLORAÇÃO MIN; 10.302.0011.2158.00004.4.90.51.00 - Obras E Instalações. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 02/10/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 507f062e2c013ef8f0dd2548000044a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - PMT

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), por intermédio da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Leidiane Pereira Vieira - Portaria nº 208 de 29 de setembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO a **PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO NO DIÁRIO DA UNIÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - PMT, PROCESSO ADMINISTRATIVO:045-08/2023.05-PMT. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação Nº 002/2023-PMT, contendo as seguintes alterações na publicação: **ONDE SE LÊ:** “AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2023. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016.” **LEIA-SE:** “AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - PMT. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - PMT.” Tutóia (MA), 24 de outubro de 2023. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 0d9ce71a9c9d33af26f6c96f898ab6fb

Cultura, neste ato representado pela Secretaria Adjunta da Cultura, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Seleção Pública nº 002/2023 de 19/10/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de outubro de 2023, páginas 30-37, a saber: ANEXO II:

onde se lê:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não BináriaBinárie
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clubes
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme

Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quai são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design

Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
 Currículo do proponente
 Mini currículo dos integrantes do projeto

leia-se:

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA:

- Nome Completo:
 Nome artístico ou nome social (se houver):
 CPF:
 RG:
 Data de nascimento:
 E-mail:
 Telefone:
 Endereço completo:
 CEP:
 Cidade:
 Estado:

VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- () Zona urbana central
 () Zona urbana periférica
 () Zona rural
 () Área de vulnerabilidade social
 () Unidades habitacionais
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 () Áreas atingidas por barragem
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

GÊNERO:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

RAÇA, COR OU ETNIA:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

VAI CONCORRER ÀS COTAS ?



() Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena

QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DA PROPOSTA

TÍTULO:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos na proposta/iniciativa? Por favor, quantifique.

- Capacitação
- Cortejo
- Desfile
- Encontro
- Espectáculo
- Evento cultural
- Exposição
- Feira
- Fotografia
- Live
- Livro
- Mostra
- Música
- Espectáculo Musical
- Obra
- Oficina
- Palestra
- Performance
- Pesquisa
- Premiação
- Produção de arte digital
- Produção musical
- Produção radiofônica
- Produtos artesanais
- Programa de rádio
- Residência
- Restauração
- Roda de samba
- Seminário
- Texto teatral
- Visita espontânea
- Visita mediada programada
- Vivência

Quais são as principais áreas de atuação da proposta?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que sua proposta alcança:)

- Arte de rua
- Arte digital
- Arte e Cultura Digital

Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição da proposta

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a iniciativa. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com a iniciativa? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia da iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos da proposta

(Neste campo, você deve propor objetivos para a sua iniciativa, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização da iniciativa. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pela iniciativa

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão da sua iniciativa. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu a iniciativa? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas?

Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que sua iniciativa se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros

Medidas de acessibilidade empregadas na iniciativa

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com a iniciativa proposta.

Local onde a iniciativa será executada

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os locais ou comunidades onde ela será realizada.

Previsão do período de execução da iniciativa

Data de início:

Data final:

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes da iniciativa

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 564ae9241eda193dbe5aa11734ec32e5

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 025/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, RESOLVE HOMOLOGAR a adjudicação, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 025/2023, Processo Administrativo nº 480/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Propostas Vencedoras: W W L RODRIGUES COMERCIO, inscrita no CNPJ sob nº 35.874.631/0001-14, com sede na RUA DR. JOSE BURNETH, Nº 360, BAIRRO CENTRO, Cidade De SANTA LUZIA- MA. VALOR LOTE I: R\$ 33.910,84 (trinta e três mil, novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), e J MARINHO CORDEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.407.447/0001-45, com sede na RUA ESTRADA DE VIANA, Nº 10, BAIRRO CENTRO, Cidade De VITÓRIA DO MEARIM - MA. VALOR LOTE II: R\$ 611.206,98 (seiscentos e onze mil, duzentos e seis reais e noventa e oito centavos). **Viana - MA, 24 de Outubro de 2023. Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA

Código identificador: 6d3ffcd099ee23d62ea63606540f7edb

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 023/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, RESOLVE HOMOLOGAR a adjudicação, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 023/2023, Processo Administrativo nº 474/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. Proposta Vencedora: POTENCIAL EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.532.614/0001-40, com sede na AV CARLOS RAIMUNDO FIGUEREDO, S/N, BAIRRO NOVO, Cidade De VITÓRIA DO MEARIM - MA. Proposta Final: VALOR GLOBAL: R\$ 2.629.573,41 (dois milhões seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos). **Viana - MA, 24 de Outubro de 2023. Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: f4976a1bc7f5c3628d20a8eb28dca60c



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br